



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte de março de dois mil e vinte e seis e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e seis, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Sétima Sessão Ordinária da Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho com a participação dos Ex.mos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Alexandre Luiz Ramos, do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Rafael Gazzaneo Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1000620-86.2023.5.02.0008 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. MARCIO ELIAS BARBOSA, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, EMBARGADO: ANDREA BOATTINI, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ BARBOSA, Advogado: Dr. ANSELMO RODRIGUES DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000102-95.2023.5.02.0073 da 2ª Região**, EMBARGANTE: JVP CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. JAYME MOREIRA DE LUNA NETO, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA MENDES, EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARTZ, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 183700-29.2005.5.02.0064 da 2ª Região**, EMBARGANTE: EXPRESSO URBANO SAO JUDAS TADEU LTDA., Advogada: Dra. CLAUDENICE ALEXANDRE DE SOUZA AMORIM, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogada: Dra. CLAUDENICE ALEXANDRE DE SOUZA AMORIM, EMBARGADO: MARIO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE MARIA GUIMARAES, EXPRESSO SANTO EXPEDITO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100907-94.2021.5.01.0227 da 1ª Região**, EMBARGANTE: R.V.S., Advogada: Dra. ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO, EMBARGADO: S.C.C.C.I.L., E.S.S.J., E.M.S.B., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-RRAg - 100476-84.2013.5.17.0101 da 17ª Região**, Embargante: MANOEL GOMES CAETANO, Advogado: Dr. YGOR BUGUE TIRONI, Embargado(a): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 11396-29.2020.5.15.0131 da 15ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: JOSE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO CELSO DE MACEDO, Embargado(a): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. ODAIR EDUARDO IVASCO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10943-88.2021.5.03.0048 da 3ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERACAO, Advogado: Dr. AREF ASSREUY JUNIOR, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, EMBARGADO: EDER LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-AIRR - 10329-85.2021.5.15.0101 da 15ª Região**, EMBARGANTE: F.E.E.S.R., Advogada: Dra. DANIELA RODRIGUES DELGADO, Advogada: Dra. MARCELA ROSSI DIAS SILVA, Advogado: Dr. OTAVIO AUGUSTO CUSTODIO DE LIMA, EMBARGADO: R.C.F.S., Advogado: Dr. ANTONIO BRITO DE CARVALHO E SILVA, Advogada: Dra. THAIS BRITO DE CARVALHO E SILVA POLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RRAg - 10279-54.2017.5.15.0051 da 15ª Região**, Embargante: CLAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTÔNIO FLÁVIO MONTEBELO NUNES, Advogada: Dra. LUCIANA MAILKUT DOS SANTOS NUNES, Embargado(a): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CLÁUDIO DIAS DE CASTRO, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10262-35.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, EMBARGANTE: SIFCO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, EMBARGADO: PAULO HENRIQUE SOUZA VIANA, Advogado: Dr. FABIO DA SILVA, DANA INDUSTRIAS LTDA, Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar contradição, mas sem alteração do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10254-56.2023.5.03.0086 da 3ª Região**, EMBARGANTE: MATHEUS PEIXOTO ROSSI, Advogado: Dr. DANIEL MURAD RAMOS, Advogada: Dra. NATALIA ESPINDOLA MARTINS, EMBARGADO: USINA MONTE ALEGRE LTDA, Advogada: Dra. LAYS DA SILVA IBANHES THOMAZINHO, Advogada: Dra. LUDMILA MARIA NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-RRAg - 2300-73.2009.5.01.0063 da 1ª Região**, Embargante: M.A.M.L., Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU, Embargado(a): M.C.C.A., Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 1653-90.2015.5.09.0016 da 9ª Região**, Embargante:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESPÓLIO de JOAO ADEMIR CORREA, Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, Advogado: Dr. DEMIAN GAIO, Advogado: Dr. VITOR KEITI SUZUKI, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. FABIANO SILVEIRA ABAGGE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1423-69.2016.5.11.0012 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES, Embargado(a): ANDREU JACKSON GONCALVES, Advogado: Dr. AMANDA DE SOUZA TRINDADE AIZAWA, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. ALESSANDRA DA SILVA CONTENTE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1258-46.2011.5.03.0068 da 3ª Região**, EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIN, Advogado: Dr. TASSO BATALHA BARROCA, EMBARGADO: LUIZ FERNANDO MONTEIRO, Advogado: Dr. BRUNO DE CASTRO ALMEIDA, Advogado: Dr. CHRISTIAN LOUREIRO MAUTONI, BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. LUCIA RODRIGUES BITTAR, Advogado: Dr. MARCUS FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. RENATO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERTO SANTOS MOREIRA, Advogada: Dra. VALDEIZA KELLY ALVES MAFRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1198-79.2014.5.06.0102 da 6ª Região**, Embargante: VALDEMAR LUIZ NASCIMENTO DE BARROS SOBRINHO, Advogada: Dra. LUCIANA CABRAL DE GOUVEIA MACHADO, Advogada: Dra. EVANGELINA PACÍFICO DAS NEVES, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. ERICK WILSON PEREIRA, EFICAZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, declarar que remanesce a condenação pertinente às horas extras, em relação à qual paira a responsabilidade subsidiária da Celpe, bem como a condenação pertinente à indenização decorrente de estabilidade acidentária, a qual impõe o reconhecimento da responsabilidade solidária de ambas as Reclamadas, no particular, o que importa na procedência parcial das pretensões expostas na presente reclamação, restabelecendo-se o valor da condenação pela metade, imposto pelo Julgador de piso, totalizando R\$ 39.918,53 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), arbitrados provisoriamente à condenação, montante que é razoável e adequado à condenação remanescente, devendo as Reclamadas arcar com as custas processuais de 2% incidentes sob tal quantia (R\$ 798,37 - setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 857-23.2024.5.08.0207 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: EDINEIA DOS SANTOS SOBRAL, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. JOUBERT BARROS DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADA CONTRATADA POR UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. CONTRATO NULO", por incabíveis; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4o, do CPC/2015) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 789-35.2023.5.12.0001 da 12ª Região**, EMBARGANTE: EVANDRO DE ABREU RICARTE, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogada: Dra. GISELE BEATRIZ FABRIS, Advogado: Dr. SANDRO NUNES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 740-16.2023.5.06.0371 da 6ª Região**, EMBARGANTE: JOSEFA IASMIM LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA ELAINE DO NASCIMENTO HONORIO, IAGO LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA ELAINE DO NASCIMENTO HONORIO, EMBARGADO: PAJEU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO FERNANDO PEREIRA LINS, CICERA AUGUSTA LOPES, Advogada: Dra. MARIA ELAINE DO NASCIMENTO HONORIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração dos Reclamantes. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 631-36.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: WILSON COSTA BRAGA, Advogado: Dr. ANDERSON MACEDO FERREIRA, Advogado: Dr. NARITON ALBERTO FERREIRA SOARES, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO, Advogada: Dra. MARIA D ARC SA DA SILVA MARQUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO", por incabíveis; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4o, do CPC/2015) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 528-33.2024.5.21.0018 da 21ª Região**, EMBARGANTE: ECOENERGIAS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. LUCAS VALE DE ARAUJO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARRETO, EMBARGADO: IVANILSON DA SILVA EVANGELISTA, Advogado: Dr. MARCOS YURE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 514-79.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: ROSELI PEREIRA CORDEIRO, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogada: Dra. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer dos embargos de declaração em relação à matéria "EMPREGADO CONTRATADO POR CAIXA ESCOLAR. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO NULO", por incabíveis; (b) conhecer dos embargos de declaração em relação à multa aplicada (art. 1.021, § 4o, do CPC/2015) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 446-12.2020.5.09.0653 da 9ª Região**, Embargante: GISELE CRISTINA BARRETO, Advogado: Dr. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogada: Dra. BÁRBARA EBERLE, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. EDGAR TROJAHN, Advogada: Dra. ISABELLA PANGRACIO GUZIK, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-AIRR - 225-93.2014.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. JEFFERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, Embargado(a): JOANA DOS SANTOS TEODÓRIO, Advogado: Dr. MÁRIO LÚCIO DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 173-04.2024.5.08.0109 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, EMBARGADO: ELCILAINE AMARAL FELEOL, Advogado: Dr. AUGUSTO NASSER BORGES, Advogado: Dr. GUSTAVO DA SILVEIRA LEITE MATIAS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO, Advogada: Dra. RAQUEL MENDES NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 170-64.2024.5.07.0016 da 7ª Região**, EMBARGANTE: FRANCISCO EURICLES DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO BRUNO NOBRE DE MELO, EMBARGADO: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: ED-ED-RR - 3190700-94.2008.5.09.0010 da 9ª Região**, Embargante: WALNADER JOSE MENDES, Advogado: Dr. JAIR APARECIDO AVANSI, Embargado(a): EBV CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. César Augusto Binder, GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - GAP, OXY PROPAGANDA LTDA., SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RRAg - 1001303-67.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Embargante: SANTINI TRANSPORTES E CENTRO DE DESTROCA LTDA, Advogado: Dr. HIGOR ZAKEVICIUS ALVES, Embargado(a): JOSE ADENILDO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. FLÁVIO CARLI DELBEN, TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, com alteração do julgado. Custas processuais inalteradas. **Processo: ED-Ag-RR - 1000732-06.2017.5.02.0351 da 2ª Região**, Embargante: CATIA SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Embargado(a): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Advogada: Dra. Silvia Köhnen Abramovay, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1000112-71.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Embargante: LUIZ NABOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. RUBENS GARCIA FILHO, Advogada: Dra. RENATA CRISTINA BRAGHINI, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RR - 144200-23.2004.5.02.0441 da 2ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, Embargado(a): NILSON FRANCA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO PACCILLO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100636-86.2016.5.01.0057 da 1ª Região**, Embargante: JOSÉ DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D' ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. JOSÉ MARCELO LEAL DE OLIVEIRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERNANDES, Advogada: Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, Advogada: Dra. BEATRIZ BELLINASSO BUENO ZANATELI, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100149-50.2019.5.01.0045 da 1ª Região**, Embargante: BEATRIZ CRISTINA GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. FELIPE TAVARES LABUTO, Advogado: Dr. LEONARDO DAVID MOREIRA DE SOUZA, Embargado(a): FENIX CONSULTORIA ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI - EPP, FUNDACAO OSORIO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 76541-41.2008.5.10.0018 da 10ª Região**, Embargante: ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. TERSON RIBEIRO CARVALHO, DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 49840-82.2008.5.10.0005 da 10ª Região**, Embargante: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO, Advogado: Dr. TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO ACUNHA, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 22237-62.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Embargante: JOANA PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS SOUTO BOLZAN, Embargado(a): FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Advogado: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20675-14.2016.5.04.0122 da 4ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS EMPREGADOS DA IPIRANGA - SAMEISA SAÚDE E OUTRA, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Embargado(a): EDUARDO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. EVERTON PEREIRA DE MATTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11227-83.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Embargante: TAMIRYS DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, Advogada: Dra. Júnia Giglio Takaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem alteração do julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10750-13.2018.5.18.0161 da 18ª Região**, Embargante: HUDSON CARNEIRO DE PAIVA, Advogado: Dr. JOÃO VICTOR AMARAL SANTIAGO, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDERSON BARROS E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: ED-RR - 10678-78.2014.5.15.0022 da 15ª Região**, Embargante: ELIAS DE LIMA LUCIO, Advogada: Dra. JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, SAMPACOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10554-24.2017.5.18.0017 da 18ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. RAPHAEL RIBEIRO BERTONI, Advogado: Dr. CRISTIANO MARTINS DE SOUZA, Embargado(a): VAGNER FELICIANO PEIXOTO, Advogado: Dr. LEÔNIDAS RODRIGUES CARVALHO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10474-33.2020.5.15.0019 da 15ª Região**, Embargante: CARLOS EDUARDO THOMAZOTTI, Advogado: Dr. CIRO LOPES JÚNIOR, Embargado(a): A & D SOLUCOES EM MANUTENCAO E COMERCIO LTDA - EPP, UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Dionísio de Jesus Chicanato, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10140-02.2008.5.10.0005 da 10ª Região**, Embargante: CAROLINA EUSTÁQUIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO ACUNHA, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10013-46.2022.5.15.0066 da 15ª Região**, Embargante: J.Z., Advogado: Dr. MATHEUS GREGUOLO RIBEIRO FRANCO, Embargado(a): B.D.C., Advogado: Dr. MARCO TÚLIO DE CERQUEIRA FELIPPE, E.T.L., Advogado: Dr. MARCO TÚLIO DE CERQUEIRA FELIPPE, N.D.C.L., Advogado: Dr. MAURÍCIO CÉSAR DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 3388-58.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: VANESSA CRISTINE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JONAS DUARTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. JOMAR ALVES MORENO, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2767-48.2012.5.11.0005 da 11ª Região**, Embargante: THIAGO DE SOUZA LINS, Advogado: Dr. MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Ricardo Antonio Rezende de Jesus, INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL SOCIAL, DESPORTISTA ECOLÓGICO DO AMAZONAS - IPASDEAM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRAg - 1731-05.2015.5.20.0008 da 20ª Região**, Embargante: ERIVALDO OLIVEIRA DE GOIS, Advogada: Dra. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. ALBERTO FIGUEIREDO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1479-82.2014.5.03.0081 da 3ª Região**, Embargante: JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ SALOMÃO NETO, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA - EPP, Advogada: Dra. MAYRA DE SIQUEIRA CARDOSO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Advogado: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1128-81.2013.5.02.0434 da 2ª Região**, Embargante: ARYANE DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCÍLIO JOSÉ VILLELA PIRES BUENO, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. PAULO ANDRÉ ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 997-49.2014.5.10.0014 da 10ª Região**, Embargante: EDVALDO FARIA BARBOSA, Advogado: Dr. ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA, Embargado(a): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Advogada: Dra. Priscilla Silva Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 988-64.2018.5.23.0021 da 23ª Região**, Embargante: JOICIENE VALLERIA LACERDA BORGES, Advogado: Dr. RAFAEL TORSI DE OLIVEIRA, Embargado(a): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Dr. Ednaldo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Carvalho Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 804-36.2011.5.10.0015 da 10ª Região**, Embargante: GILMAR GUIMARAES GADELHA, Advogado: Dr. CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, sem alteração do julgado. **Processo: ED-RR - 662-14.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: VALMIRA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. TERSON RIBEIRO CARVALHO, DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 523-49.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Embargante: GABRIEL JOSE LEPAUS, Advogado: Dr. LEONARDO JOSÉ VULPE DA SILVA, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Dra. ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 490-14.2011.5.10.0008 da 10ª Região**, Embargante: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 233-40.2021.5.20.0014 da 20ª Região**, Embargante: HUNALDO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Advogado: Dr. ACLEDISSON SANTANA DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-RRAg - 118-04.2019.5.09.0658 da 9ª Região**, Embargante: ASSOCIACAO UNICO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO, CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, Embargado(a): PAULO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDREIA STRASSBURGUER, Advogada: Dra. VANESSA CRISTINA SANCHES CECATTO, VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. SILVIO RORATO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração da Reclamada ASSOCIACAO ÚNICO e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado; e b) conhecer dos embargos de declaração do Reclamado Consórcio Sorriso e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 88-81.2021.5.20.0014 da 20ª Região**, Embargante: EDI CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, Advogado: Dr. MAURICIO MONTEIRO SANTOS, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA - IBGP, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogada: Dra. BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES, MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Advogado: Dr. ACLEDISSON SANTANA DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 11-95.2012.5.03.0035 da 3ª Região**, Embargante: MARIA CLÁUDIA COUTINHO SIMAS, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. FRANCIELI FRANCISQUINI FERNANDES, Embargado(a): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001012-34.2022.5.02.0049 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: FABIO FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TIM S A, Advogada: Dra. ANA VIRGINIA SILVA MARTINS DO CARMO, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000949-04.2024.5.02.0610 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, AGRAVADO: DANIELA FREITAS DE FRANCA, Advogada: Dra. DANIELLE VIEIRA SANTOS PAZ, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, PERITO: FABIANO LAMENZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000761-55.2024.5.02.0078 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: MARCELO MAGALHAES GUERRA, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, JOSE CARLOS SILVA, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, JANIO MOITINHO CABRAL, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, JORGE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, PAULO ROGERIO JANKEVICIUS, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, BRUNO DAVID FERREIRA, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, CARLOS ROBERTO LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, SERGIO BARBOSA, Advogado: Dr. RONALDO TAMBERLINI PAGOTTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000711-22.2024.5.02.0242 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PONTEVECCHIO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, BELLAMAR COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, OFICINA DO ARTESAO LTDA, Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, AAP FRANCHISING LTDA., Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, COSTA BRAVA - ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, COSTA BRAVA - COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA., Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, CALAMONTI PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, PARNASO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PARA FESTAS LTDA, Advogado: Dr. LUIS OTAVIO CAMARGO PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. SANDRO BENTO SILVA, AGRAVADO: CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO BANNO, ESTALACTITE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. GABRIEL NYCOLLAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. LETICIA TUAF GARCIA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa quanto ao tema "GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA", conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000602-69.2018.5.02.0031 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: THIAGO HONORATO MUNIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. THIAGO SIMONETTI AFFONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000359-77.2023.5.02.0443 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOAO MARIA BATISTA LEONEZ, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES FERNANDEZ, Advogada: Dra. MARIA ALINE DA SILVA SIQUEIRA, AGRAVADO: PRODESAN PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS SA, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ VARELA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000059-54.2024.5.02.0064 da 2ª Região**, AGRAVANTE: HELOISE COSTA LEO, Advogado: Dr. EUGEN PAPA LISBOA, AGRAVADO: BANCO C6 S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000015-42.2024.5.02.0385 da 2ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, AGRAVANTE: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. ADOLFO PAIVA MOURY FERNANDES NETO, Advogado: Dr. CIRO FERRANDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. FERNANDA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR RALILE DE FIGUEIREDO MAGALHAES, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE TENORIO DA VEIGA, Advogada: Dra. MARINA DE FREITAS MOTTA ALBERNAZ, AGRAVADO: LIBERIO FERREIRA DA CUNHA NETO, Advogada: Dra. ISABELY MENEZES MARQUES DE BRITO, Advogado: Dr. SAULO ROMERO CAVALCANTE DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 267700-79.2005.5.02.0025 da 2ª Região**, AGRAVANTE: OSMAR MAGALHAES SARAIVA, Advogado: Dr. ANDRE GUSTAVO MALACRIDA BETTENCOURT, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO TIBURCIO DA FROTA SOBRINHO, AGRAVADO: PRIMEIRO PLANO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ANDRE GUSTAVO MALACRIDA BETTENCOURT, ANTONIO INACIO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA DAS DORES DE MELO, Advogado: Dr. SERGIO RICARDO MACHADO GAYOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-RR - 102120-85.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): VITOR CERESINI VITORIO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. JOÃO ALBERTO GUERRA, Agravado(s): MASSA FALIDA de PARAGON OFFSHORE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. IVAN TAUIL RODRIGUES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101625-57.2018.5.01.0531 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. MOISES MOTA DE ABREU, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, JOSE PEDRO DOS SANTOS DELGADO, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. MOISES MOTA DE ABREU, DANIEL ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, Advogado: Dr. MOISES MOTA DE ABREU, AGRAVADO: ABBC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BENEFICENCIA COMUNITARIA, Advogado: Dr. EDU MONTEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, CARINY MOREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. ALDO DE HARVEY GENEROSO, Advogado: Dr. DIEGO GARCIA GONZAGA, Advogado: Dr. RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA, JERONIMO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. JOSE CASSIANO DO NASCIMENTO JUNIOR, EVERTON SILVA MALDONADO, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, IOLANDA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100915-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

24.2023.5.01.0511 da 1ª Região, AGRAVANTE: CENTRO EDUC E CULTURAL CONSELHEIRO PAULINO LTDA, Advogado: Dr. SAVIO VERBICARIO DANTAS DOS SANTOS FILHO, AGRAVADO: SANDRA HELENA AMELIO MARINHO, Advogada: Dra. MARTINA GOUVEA PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100858-86.2023.5.01.0064 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL ALVES LOPES, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO, AGRAVADO: RAFAEL ALVES LOPES, Advogado: Dr. ALBERTO BENOLIEL, Advogada: Dra. ELISABETE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEO RICHARD DARMONT, Advogado: Dr. LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. RACHEL CORDEIRO DA SILVA PEREIRA, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO, SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA - FALIDO, Advogado: Dr. LUCIANO CAIRES DOS REIS, Advogado: Dr. PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) em relação ao recurso da parte Reclamante, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento; b) em relação ao recurso da parte Reclamada, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100592-89.2024.5.01.0056 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CSN CIMENTOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA TAIS DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. RODRIGO DA SILVA SCHUMACKER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100329-86.2022.5.01.0263 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO, Advogado: Dr. VINICIUS LESSA DA SILVA BRITO, AGRAVADO: ANDRESA PITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ VICOSO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100305-27.2023.5.01.0262 da 1ª Região**, AGRAVANTE: WRIEL WALLACE COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. GUILHERME VALENTE ALMEIDA CARDOSO GUIMARAES, AGRAVADO: CONDOMINIO MARQUES DE MARICA, Advogado: Dr. ROGERIO MARTINS GOUVEA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: Ag-RR - 100174-47.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. THIARA DE FREITAS WANDEKOKEN, Advogado: Dr. RONILDO SIQUEIRA, Agravado(s): ELIAS RIBEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, Advogado: Dr. LEONARDO LESSA RABELLO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 57000-64.1998.5.02.0351 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE HELENO DA GRACA FILHO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: PRINCESS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, AMIR GALILI, BERTI GALILI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, a despeito da transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 20683-18.2021.5.04.0024 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS, Advogado: Dr. LUIS OTAVIO DALOMA DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA DE MAGALHAES DREHER, AGRAVADO: GILBERTO CAMARGO SIQUEIRA, Advogada: Dra. MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerar ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 20613-07.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): RICARDO AIRES SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. CASSIO CARDOSO DA SILVA, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, Advogada: Dra. MICHELI PIRES SOARES GUERRA MARTINS, Advogada: Dra. DANIELA FARNEDA HUMMES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20597-65.2023.5.04.0351 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EPAVI VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: SILVIO LUIZ DO AMARAL VALIM, Advogado: Dr. JULIANO SUDRE FERREIRA, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, EPAVI VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES, Advogada: Dra. LAIS REIS SILVA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12496-37.2024.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogada: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, AGRAVADO: BRASILSEG



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA VALENCA, Advogada: Dra. LINDA LUIZA JOHNLEI WU, Advogada: Dra. MARIANA DE OLIVEIRA FELISBERTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11730-45.2015.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. JONAS FERREIRA TELLES NETO, Agravado(s): JANAÍNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WANDERLEY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. MAIKON RODRIGUES SALGADO, LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DE QUEIROZ DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11543-35.2022.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LINO CARRION, Advogada: Dra. PRISCILA DE CASTRO BAPTISTA RUGOLO, Advogado: Dr. RONALDO APARECIDO FABRICIO, CAMPING E POUSADA CARRION LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA DE CASTRO BAPTISTA RUGOLO, Advogado: Dr. RONALDO APARECIDO FABRICIO, AGRAVADO: ELAINE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO PESSOA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11487-77.2024.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, AGRAVADO: IZAQUIEL DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. DELVANIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL JOSE NEVES BARUFI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, declarar ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11393-44.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: NEILO ARAUJO CASSIMIRO, Advogada: Dra. NANCY DEJANIRE DOS SANTOS, AGRAVADO: KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Advogado: Dr. MARCELO GALVAO DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11373-38.2024.5.18.0009 da 18ª Região**, AGRAVANTE: HAMILTON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogada: Dra. DAMIANE CARDOSO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11288-73.2022.5.15.0084 da 15ª Região**, AGRAVANTE: IFOOD.COM AGENCIA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO VEIGA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MELISSA DE CASTRO VILELA CARVALHO DA SILVEIRA, B.G.Z. DA SILVA ENTREGAS RAPIDAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11038-02.2019.5.03.0077 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, AGRAVADO: PAULO JARDIM FERREIRA, Advogado: Dr. ADRIANO MOREIRA DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 11030-32.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. JEFFERSON CALIXTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA, AGRAVADO: MIRTES PONCIANO GALAN, Advogado: Dr. CHRISTIANO CARNEIRO DE BRITO, Advogada: Dra. DEBORA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10649-70.2024.5.03.0132 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S DUMONT, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 10618-26.2024.5.15.0032 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FM2C SERVICOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. RITA MARIA FERRARI, AGRAVADO: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A., Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10608-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

64.2023.5.15.0016 da 15ª Região, AGRAVANTE: MARCO ANTONIO ALVES, Advogado: Dr. DAVID DE CAMARGO JUNIOR, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10573-51.2023.5.03.0174 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JESSICA PEIXOTO LOPES MARTINS, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Advogado: Dr. FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN, Advogada: Dra. MICHELE CERVO TOLDO GONCALVES, AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10569-07.2018.5.03.0136 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ALINE GONZAGA ARAUJO, Advogada: Dra. INGRID CORDEIRO DE MORAIS, AGRAVADO: MAXWELL DE ALENCAR, Advogada: Dra. LORENA CAROLINE DIAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10542-76.2024.5.03.0180 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ATRATIVA SERVICE LTDA, Advogado: Dr. CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: EMELAYNE KAROLINE SILVA, Advogada: Dra. RAYSSA GARCIA DA SILVA, CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. CICA PONTES CARDOSO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10442-57.2023.5.15.0137 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JACLYN RAVENA DE CASTRO TEIXEIRA, Advogada: Dra. MARLI APARECIDA NEVES TORRES, Advogado: Dr. MAURICIO CRISTOVAM DE OLIVEIRA JUNIOR, AGRAVADO: LOJAS RENNER S/A CNPJ 92.754.738/0113-69, Advogado: Dr. FLAVIO OBINO FILHO, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10441-69.2023.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: SILVANO MANOEL LOPES, Advogada: Dra. FERNANDA SIQUEIRA PIRES, TENCEL ENGENHARIA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. VINICIUS NAVES RABELO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica apenas da questão atinente à "assistência judiciária gratuita". **Processo: Ag-AIRR - 10411-08.2024.5.15.0006 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TACIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO MARQUES DOS SANTOS, AGRAVADO: FUND DE APOIO AO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ENSINO PESQ E ASSISTENCIA HCFMRPUSP, Advogado: Dr. SIDNEI ALEXANDRE RAMOS, Advogada: Dra. VIVIANE APARECIDA DOS REIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10373-65.2017.5.03.0041 da 3ª Região**, AGRAVANTE: DARIO ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. CESAR WALTER RODRIGUES, AGRAVADO: DELTA SUCROENERGIA S.A, Advogada: Dra. ANA PAULA PERPETUA RIBEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ANDRE ROCHA SARMENTO, Advogada: Dra. GRAZIELLA GONCALVES COSTA RIBEIRO, Advogado: Dr. MARCIO ANTONIO NOGUEIRA, Advogada: Dra. RAFAELA FEDATO GIMENES, Advogada: Dra. TALITA MAIA JORGE RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10314-98.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, AGRAVADO: LISLAINE CARMEM SILVA SOUZA, Advogada: Dra. FABIANA ROSE FIRMINO, Advogado: Dr. PATRICK ERIC LAGE DE ASSIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10267-36.2023.5.15.0146 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SAMUEL VIEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. DENER UBIRATAN DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. RONALDO QUIRINO DA COSTA, AGRAVADO: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. ANDRE SILVEIRA, Advogado: Dr. JOAO CESAR JURKOVICH, Advogada: Dra. PAULA DE SOUZA MANTOVANI, Advogado: Dr. SILVINEI APARECIDO MOURA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10159-44.2021.5.03.0038 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, AGRAVADO: RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10128-46.2023.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MOUSTACHE BEAMS LTDA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, AGRAVADO: LUANDRE TEMPORARIOS LTDA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, MARCIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. OSWALDO ANTONIO VISMAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-ED-RRAg - 10098-51.2021.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): HAROLDO LOPES RODRIGUES, Advogado: Dr. MARIANA RIBEIRO OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. FABIO DAS GRACAS OLIVEIRA BRAGA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogada: Dra. LUCIANA MANO OLIVEIRA, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10036-32.2022.5.15.0085 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GUILHERME LOSQUI BONELLI, Advogada: Dra. ADRIANA DE ARAUJO AGOSTINO, AGRAVADO: NATURAL BRAZIL HORTIFRUTI DO BANDEIRANTES LTDA, Advogado: Dr. KAUE FERNANDO TOLDO, EGPSY GESTAO E PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. KAUE FERNANDO TOLDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 2153-95.2016.5.09.0025 da 9ª Região**, AGRAVANTE: AVERAMA ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, CELIO BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, VANILDA RIZATO MARTINS, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, AGRAVADO: VALDINEIA TURA, Advogada: Dra. THAIS CASONI, AVERAMA ALIMENTOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, CELIO BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, VANILDA RIZATO MARTINS, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1889-42.2023.5.06.0211 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO, Advogada: Dra. RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA, AGRAVADO: GENILSON NIVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO DA SILVA, COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. BIANCA DIANA PIMENTEL DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogada: Dra. KAROLLEYNE CRHISTINE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1690-28.2016.5.08.0011 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ATELIER GOURMET ALTA CONFEITARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. EUGEN BARBOSA ERICHSEN, Advogada: Dra. SUZIANE XAVIER AMERICO, CLAUDIA VANUZIA LIMA MORAES, Advogado: Dr. EUGEN BARBOSA ERICHSEN, AGRAVADO: MANOEL DE NAZARE SANCHES, Advogado: Dr. WELLINGTON BASTOS DE BRITO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LAUDENIRA LEO DA SILVA, CUSTOS LEGIS: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1669-03.2024.5.12.0030 da 12ª Região**, AGRAVANTE: NIDEC GLOBAL APPLIANCE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE DA SILVA, AGRAVADO: SAVIO GALISA, Advogado: Dr. WILIAM PATRICIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 1280-49.2023.5.06.0182 da 6ª Região**, AGRAVANTE: WELLINGTON JOSE VASCONCELOS DA SILVA, Advogada: Dra. JESSICA ANDRADE MONTE, Advogada: Dra. JULIANA LINDOSO DE CARVALHO, AGRAVADO: GILSON OTAVIO SARAIVA DE MELO FILHO - ME, Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Advogado: Dr. DANIEL NEJAIM LEMOS, Advogado: Dr. HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, FIPEL - FRIGORIFICO INDUSTRIAL PERNAMBUCANO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL NEJAIM LEMOS, Advogado: Dr. HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO, PERITO: SYLMAR MARCEL BATISTA GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1210-66.2023.5.09.0661 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: NILTON CESAR GOMES GUIMARAES, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO VIER BOTTI, Advogado: Dr. CLEBERSON BENEVENUTTO DOS SANTOS, GELITA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ELISA JAQUES, Advogado: Dr. RINALDO AMORIM ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1171-87.2024.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. ELIANA TAVARES LIMA, AGRAVADO: ROSILENE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. THAYNARA CAVALCANTI PIRES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1095-73.2024.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: MANOEL MESSIAS DE ARAUJO CAMPOS, Advogada: Dra. FLAVIA NAVES SANTOS PENA, Advogado: Dr. FREDERICO GOMES RUELA, Advogado: Dr. GERALDO MARCONE PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 905-63.2023.5.21.0042 da 21ª Região**, AGRAVANTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE CARLO, Advogado: Dr. ABDON VENANCIO MACIEL DA COSTA, Advogado: Dr. ELTON OLIMPIO DE MEDEIROS MAIA, AGRAVADO: DANIEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DENIS ARAUJO DE OLIVEIRA, BAUER SERVICOS DE ADMINISTRACAO & GESTAO CONDOMINIAL LTDA, Advogado: Dr. RANIERE MACIEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

QUEIROZ EMIDIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 883-60.2024.5.06.0018 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ATR SOLUCOESS LTDA, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SAMARA JULY DE LEMOS VITAL DAVI, ARNOLD NILSON SCHWARZENEGGER EUSTAQUIO MIRABEAU - EPP, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SAMARA JULY DE LEMOS VITAL DAVI, SANDRA EUSTAQUIO RIBEIRO DE OLIVEIRA MIRABEAU, Advogado: Dr. DANILO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SAMARA JULY DE LEMOS VITAL DAVI, AGRAVADO: ISRAEL SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA LEIMIG RAMOS DE SOUZA, THAM TOP SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 819-32.2024.5.05.0421 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MARLUCE CHAGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE NAZARE, Advogado: Dr. JOSE JUAREZ VINHAS JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 802-79.2017.5.23.0052 da 23ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. SIMONE REGINA DE SOUZA KAPITANGO A SAMBA, AGRAVADO: ELDIMAR PINHEIRO DE AZEVEDO RELVAO, Advogada: Dra. BRENDAW CAROLINE VILAS BOAS FELIPI, Advogado: Dr. DICKSON DIEGO CAMPOS DEBESA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 797-98.2024.5.12.0058 da 12ª Região**, AGRAVANTE: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. CRISTIANO POPOV ZAMBIASI, Advogado: Dr. FABIO LUIZ BORTOLIN, Advogada: Dra. LUCINEIA CANDATTI, Advogado: Dr. SAMUEL CARLOS LIMA, Advogado: Dr. VINICIUS DADALD, AGRAVADO: FRITZ PETION, Advogada: Dra. VANESSA ALVES DO NASCIMENTO, PERITO: JOSE LUIZ GUINDANI, LUIZ AUGUSTO CUNHA ALLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 705-21.2024.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: MARIA DA PENHA NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. MERCIA PEREIRA DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 692-66.2025.5.18.0011 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: 54.162.678 GUSTAVO ALVES DELFINO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 638-22.2024.5.07.0018 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. FRANCISCA THAYSSE LIMA COSTA, Advogado: Dr. MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA, Advogada: Dra. RAYNAI DE FATIMA FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. YASSER DE CASTRO HOLANDA, AGRAVADO: CAMILA MACIEL SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. VICTOR MACIEL BRITO AGUIAR DE ARRUDA, BANCO C6 S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 470-61.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, AGRAVANTE: TASSIANA SANTIAGO FONSECA - ME, Advogado: Dr. EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES, AGRAVADO: INDUSTRIAN INDUSTRIA DE PAES E ALIMENTOS LTDA - EPP, FABRIAN COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ALIMENTOS EIRELI - ME, TASSIANA SANTIAGO FONSECA, Advogado: Dr. EDVALDO ALMEIDA RODRIGUES, SARA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. JOSE RODRIGO CARDOSO BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 469-29.2024.5.05.0038 da 5ª Região**, AGRAVANTE: LUCAS DE CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. SERGIO BASTOS COSTA, AGRAVADO: ASSOCIACAO VOLUNTARIOS PARA O SERVICO INTERNACIONAL - BRASIL, Advogado: Dr. OTONEY REIS DE ALCANTARA, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogada: Dra. MARIANA PEDREIRA DE FREITAS LISBOA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 467-59.2023.5.12.0051 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MARP INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Advogada: Dra. ANDRESSA CICATTO LONGUI, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), JACKSON JHEMES FRAINER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 431-48.2024.5.21.0013 da 21ª Região**, AGRAVANTE: CIASAL - COMERCIO E INDUSTRIA SALINEIRA LTDA, Advogado: Dr. FRANCISCO GERVASIO LEMOS DE SOUSA, AGRAVADO: GABRIEL MAX DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO CEZAR DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 365-94.2024.5.06.0010 da 6ª Região**, AGRAVANTE: D LIMA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. FLAVIUS BARBOSA DE GOES, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. NATALIA FERNANDES DO REGO, AGRAVADO: MOISES RONALDO DOS ANJOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. MICHELLY EMILIA FARIAS PEDROSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-ED-RRAg - 285-26.2021.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogada: Dra. ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES, Agravado(s): ADRIANO STANGE, Advogado: Dr. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Advogado: Dr. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo interno interposto pela parte Reclamada e, no mérito: a.1) quanto aos temas "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISIDICIONAL", "COMISSÕES. VENDAS CANCELADAS, ESTORNADAS E/OU OBJETO DE TROCA", "HORAS EXTRAS. CONTROLE DE JORNADA", "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REFLEXOS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", negar-lhe provimento; a.2) no que tange ao tema "COMISSÕES. VENDAS A PRAZO", dar-lhe provimento, para reexaminar o recurso de revista da parte Reclamante, no particular; b) ausente a transcendência da causa, não conheço do recurso de revista interposto pela parte Reclamante quanto ao tema "COMISSÕES. VENDAS A PRAZO", uma vez que o acórdão regional está em conformidade com o Tema nº 57 de IRR do TST, pelo que incide, na hipótese, o óbice da Súmula nº 333 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 273-10.2023.5.12.0035 da 12ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURICIO DE CARVALHO GOES, Advogada: Dra. MILENE NUNES LIMA, AGRAVADO: HAMILTON DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 264-97.2024.5.05.0038 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EDUCANDARIO HELITA VIEIRA LTDA - ME, Advogado: Dr. FABIO GOUVEIA CARVALHO, HELITA VIEIRA VILA LAURA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. FABIO GOUVEIA CARVALHO, FRANKLIN FALCI FERREIRA, Advogado: Dr. FABIO GOUVEIA CARVALHO, AGRAVADO: ANA CAROLINA NOIA VITA, Advogado: Dr. ATTHILA HEYDRICK SCHELEMBERG DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. ROBSON NOIA DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-50.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JOAO CARLOS DIAS CRUZ, Advogado: Dr. ALBERTO CARLOS CANI BELLA ROSA, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, AGRAVADO: ORLETTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115-77.2023.5.05.0025 da 5ª Região**, AGRAVANTE: WILTON ALBUQUERQUE DOS REIS, Advogado: Dr. FILIPE LUZ PINTO, Advogado: Dr. RICARDO RAIMUNDO DE MELLO PARANAGUA, AGRAVADO: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, BNL MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO BURGOS FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65-32.2023.5.06.0281 da 6ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCA GOMES BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. FABIANA SOARES ALTERIO, AGRAVADO: ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DANIELLE SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. WILSON PINHO PIRES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1343-66.2012.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTAIR PAULO WELTER, Advogado: Dr. MARCELO MARTINS DA SILVA, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. AUXILIAR DE RADIOLOGIA. CÂMARA ESCURA. LEI Nº 7.394/85"; (c) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS"; (d) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AÇÃO AJUIZADA ANTES DA LEI Nº 13.467/2017. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20632-45.2021.5.04.0561 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. FABIANO GALAFASSI, AGRAVADO: ARLAN GOULART, Advogada: Dra. DANIELE REGINA TERRIBILE, Advogado: Dr. VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001819-41.2022.5.02.0312 da 2ª Região**, EMBARGANTE: LUANA DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. MIGUEL TAVARES FILHO, EMBARGADO: AMADEUS OTICA E COMERCIO EIRELI, Advogada: Dra. HAN SOOK YU, Advogada: Dra. JOICE HARTMANN, Advogado: Dr. KUN YOUNG YU, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1001554-06.2016.5.02.0003 da 2ª Região**, Embargante: CALAMUCHITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. ANDREA GONCALVES SILVA, Advogada: Dra. CAROLINE ZANGEROLAMI GARCIA PAES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. BARBARA PASSOS ALMEIDA, Advogado: Dr. SAMIR FARHAT, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Advogado: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Advogado: Dr. Carlos Rosalvo Barreto e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001548-86.2023.5.02.0024 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ALESSANDRA CRISTIANA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA, EMBARGADO: EMPRESA LIMPADORA MONTEIRO LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001388-07.2022.5.02.0603 da 2ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ANDRE NOGUEIRA DE MIRANDA PEREIRA PINTO, Advogada: Dra. MARILEN ROSA ARAUJO DE SOUZA, EMBARGADO: EDILSON JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO CLARET VALENTE JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001083-65.2021.5.02.0374 da 2ª Região**, EMBARGANTE: VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 252800-07.2009.5.02.0040 da 2ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MANGIARLARO JÚNIOR, Embargado(a): MAURICIO RUFANEL MATSON, Advogado: Dr. WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO, Advogado: Dr. GILBERTO SILVA BAMBALAS, Advogado: Dr. GEISIANE LORENZONI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 101918-37.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, EMBARGANTE: MARCELO UDERMAN, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, EMBARGADO: INCASA MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, WILSON PESSANHA, Advogada: Dra. ELIANE OTAVIANO RAMOS, Advogada: Dra. ISIS JUCIENE BATISTA DE MACEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos Embargos de Declaração - exclusivamente quanto à multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC - e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100281-78.2022.5.01.0247 da 1ª Região**, EMBARGANTE: EXPRESSO MIRAMAR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LIMITADA, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA CALDAS, Advogado: Dr. MOACYR DARIO RIBEIRO NETO, EMBARGADO: JOAO VICTOR DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. LUIS MARCOS CUBEIRO TARRIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 89986-23.2005.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: JORGE LUIZ SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. SHIGUERU SUMIDA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. FÁBIO RICARDO FERRARI, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ VERCI CORRÊA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 25600-19.2004.5.02.0255 da 2ª Região**, Embargante: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Embargado(a): AMARO NEWTON LINS, Advogado: Dr. FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES, UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20268-83.2016.5.04.0291 da 4ª Região**, Embargante: JAMES FABIO CARVALHO GROTT, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Embargado(a): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Dra. ROSSANA MARIA LOPES BRACK, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARÃES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11649-68.2021.5.15.0038 da 15ª Região**, EMBARGANTE: AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, Advogada: Dra. CLEIDIANE VIANA DOS SANTOS, EMBARGADO: WELLINGTON PAULA DE SOUZA, Advogada: Dra. MEIRIELLE TALITA PAULA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Embargos de Declaração em relação à matéria decidida monocraticamente e mantida por esta C. Turma, com base no artigo 896-A, § 4o, da CLT; e II - conhecer dos Embargos de Declaração quanto à multa aplicada (artigo 1.021, § 4o, do CPC) e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10958-23.2013.5.08.0202 da 8ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Embargado(a): IVAN TUNDELO CARVALHO - ME E OUTRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-ED-Ag-RR - 10946-62.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Embargante: VANDERSON APARECIDO GLICERIO, Advogado: Dr. SÍLVIO SANTANA, Advogada: Dra. MÔNICA MARIA DOS SANTOS, Embargado(a): ELSO FERNANDES COSTA NETO, JAIRO IVAN CRUZ SILVEIRA, MERITO APOIO ADMINISTRATIVO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA - ME, MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, emprestando efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao Agravo do Reclamante para não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10918-63.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Braulio Lisboa Lopes, Embargado(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10775-98.2015.5.15.0004 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. LUCIANA DE ANDRADE VALLADA, Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS MARTELETO, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, LÍDIA LOPES FIDELES DA MOTA, Advogada: Dra. SAMANTHA BREDARIOLI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10396-49.2024.5.03.0143 da 3ª Região**, EMBARGANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. ARISTHEU DE MELLO HASSEL ROCHA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, EMBARGADO: GUSTAVO BENTO PEREIRA, Advogado: Dr. ROBISON LINS DA FONSECA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10229-85.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, EMBARGANTE: GENUINA MARIA DA SILVA BASSO, Advogado: Dr. ROBERTO DE FARIA MIRANDA, EMBARGADO: BRUNO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO FAZANI, CRIATIVA COZINHAS LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10011-55.2023.5.18.0261 da 18ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Marcos da Cunha Abreu, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando erro material, excluir da fundamentação do acórdão embargado a referência à aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1856-68.2017.5.07.0006 da 7ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA CIRINO, Embargado(a): ANA ELISA GALVAO SIDRIM, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MEIRELES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1630-97.2013.5.02.0085 da 2ª Região**, EMBARGANTE: CAMOES SALAZAR DA CRUZ ASSUNCAO, Advogado: Dr. AENDER LUCIANO CARDOSO ROCHA, Advogada: Dra. MORGANA ELMOR DUARTE, EMBARGADO: PAULO EDUARDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO GONCALVES, Advogada: Dra. DAMARIS SILVEIRA FERNANDEZ DIAS, TOSCANO AUTO POSTO LTDA, Advogada: Dra. MORGANA ELMOR DUARTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1216-28.2023.5.05.0421 da 5ª Região**, EMBARGANTE: MANA PECUARIA LTDA, Advogado: Dr. ALEXSANDRO FALCAO SANTOS, Advogado: Dr. JEDIAEL MATOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. JENIFFER EVILIN DE OLIVEIRA FRANCA, EMBARGADO: DANIEL SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1018-34.2022.5.06.0312 da 6ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. BIANCA DIANA PIMENTEL DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. HERBERT VIEIRA ALBUQUERQUE MELO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, EMBARGADO: EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO, Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. EVANGELINA PACIFICO DAS NEVES, Advogada: Dra. LUCIANA CABRAL DE GOUVEIA MACHADO, Advogada: Dra. TANIA BARROSO GONDIM COUTINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1011-59.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Embargante: FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, Advogado: Dr. RICARDO MURILO DA SILVA, Embargado(a): ESPÓLIO de JORGE IBANEZ VACA, Advogada: Dra. MELÂNIA RUON, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-ED-AIRR - 747-59.2021.5.09.0091 da 9ª Região**, Embargante: S.S.A., Advogado: Dr. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS, Embargado(a): A.J.F.O., Advogado: Dr. ANDRÉ RICARDO FORCELLI, J.V.P., Advogada: Dra. ANNE CAROLINE DE PAULA FREITAS, Advogado: Dr. RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, N.F.P.S.O., Advogado: Dr. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS, V.S.P.S., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 725-53.2022.5.06.0251 da 6ª Região**, EMBARGANTE: RENATO JOSE BELLI JUNIOR, Advogado: Dr. LEANDRO TEIXEIRA, EMBARGADO: ANDRESSA HELLEN MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMIDIO DA SILVA NETO, ORGANIZA SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL LTDA, Advogado: Dr. LEANDRO TEIXEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 488-45.2023.5.06.0231 da 6ª Região**, EMBARGANTE: TEKABATE LTDA - ME, Advogado: Dr. FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, EMBARGADO: JOAO BATISTA GOMES DE FRAGA, Advogado: Dr. ERTON CANDIDO MENDES ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 328-28.2014.5.02.0431 da 2ª Região**, EMBARGANTE: MARLENE DE SOUZA, Advogada: Dra. NORMA VIECO PINHEIRO LIBERATO, EMBARGADO: SOFTLINE MOVEIS E DECORACOES LTDA, RONALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RONALDO AMARAL CASIMIRO DE ASSIS, EDSON MARQUES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 285-79.2024.5.08.0203 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, EMBARGADO: JOAO CARLOS BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. ZEQUIEL SILVA BARROS, CAIXA ESCOLAR ESTADUAL SANTA CLARA DO CAJARI, Advogada: Dra. MARIA D ARC SA DA SILVA MARQUES, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Embargos de Declaração em relação à matéria decidida monocraticamente e mantida por esta C. Turma, com base no artigo 896-A, § 4o, da CLT; e II - conhecer dos Embargos de Declaração quanto à multa aplicada (artigo 1.021, § 4o, do CPC) e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-RRAg - 180-66.2013.5.15.0115 da 15ª Região**, Embargante: USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogada: Dra. FABIANA DE SOUZA PINHEIRO, Embargado(a): AGNALDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. MÁRCIA RIBEIRO COSTA D´ARCE, Advogado: Dr. MILTON FÁBIO PERDOMO DOS REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 44-93.2024.5.08.0013 da 8ª Região**, EMBARGANTE: A L COMERCIO E NAVEGACAO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA, EMBARGADO: MAGDA FELIX PUGA DE LIMA, Advogada: Dra. MAGDA FELIX PUGA DE LIMA, Advogado: Dr. MARCIO DUARTE DE LIMA, ADRESON LENNO PINHEIRO DE SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 19-06.2024.5.19.0262 da 19ª Região**, EMBARGANTE: MUNDO INTIMO & VARIEDADES LTDA, Advogado: Dr. YVES MAIA DE ALBUQUERQUE, EMBARGADO: FERNANDA VITORIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. AUGUSTO FERREIRA FRANCA, Advogado: Dr. DIOGO LOUREIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA SELMA GUEDES COSTA, Relatora: Ex.ma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1386600-69.2005.5.09.0005 da 9ª Região**, Embargante: AUGUSTO PRIMIERI, Advogado: Dr. FÁBIO PACHECO GUEDES, Advogado: Dr. SUELEN DE OLIVEIRA SCHOLOCHASKI, Embargado(a): LOURIVAL LOPES, Advogado: Dr. SÍLVIO JACINTHO FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1002019-41.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA R DO VALLE GARCIA, Advogado: Dr. DARLAN MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE DE SENE JÚNIOR, LUAN DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo ao julgado e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Julgar prejudicada a análise dos Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-ED-ARR - 212500-83.2008.5.02.0057 da 2ª Região**, Embargante: ARLETE RIGUETTI GOMES, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeitos modificativos à decisão. **Processo: ED-RR - 117700-32.2007.5.01.0023 da 1ª Região**, Embargante: LOGICTEL S.A., Advogado: Dr. HAMILTON DONIZETI RAMOS FERNANDEZ, Advogada: Dra. ANDREA CORREA DOS SANTOS CARVALHO, Embargado(a): SURACYRA GONÇALVES NASCIMENTO, Advogada: Dra. SUELY VARGAS CARDOSO, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 20389-65.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Embargante: ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO BELMONTE, Embargado(a): CLEDIR ANDRE MENDES RENE, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. LUANA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. CASSIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. DOUGLAS SOUZA DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10459-78.2020.5.15.0079 da 15ª Região**, Embargante: CRISLAINE LOPES LIMA, Advogada: Dra. CLÁUDIA BATISTA DA ROCHA, Embargado(a): ELDA COSTA DA SILVA - ME, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

corrigir erro material, sem imprimir-lhes efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 2931-95.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Embargante: SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO, Advogado: Dr. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): NIVALDO LEONARDO DA SILVA, Advogada: Dra. TEREZINHA UHREN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, para que passe a constar na ementa "Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido" e, na parte dispositiva, "por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 513 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto.". **Processo: ED-RR - 2344-57.2014.5.02.0009 da 2ª Região**, Embargante: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARÓ, MIGUEL NILO SENA RIBEIRO, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Akintolá do Rosário Assis, OS MESMOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e do primeiro Reclamado. **Processo: ED-RR - 1669-58.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Embargante: EDMILSON JOSE ARGOLO, Advogado: Dr. EDUARDO AGNELO PEREIRA, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PINTO, Embargado(a): CETREL S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1245-05.2016.5.11.0018 da 11ª Região**, Embargante: LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, Advogado: Dr. ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Embargado(a): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO RAMON DE MENEZES LUCAS, UNIÃO (PGFN), Advogado: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir efeito modificativo ao julgado e condenar a União ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor da Embargante, na forma do art. 85, §§ 3º, 4º e 5º, do CPC, fixados sobre o valor atualizado da execução fiscal, nos menores percentuais de cada faixa (incisos I ao V do § 3º), a ser apurado em liquidação. **Processo: ED-RR - 1159-07.2012.5.01.0033 da 1ª Região**, Embargante: CLARISSA FIGUEREDO ROCHA, Advogado: Dr. MÁRIO FLÁVIO GUIMARÃES MEIRELLES, Embargado(a): BOUCINHAS, CAMPOS & CONTI AUDITORES INDEPENDENTES S/S, Advogado: Dr. SIDNEY COSTA DE ARRUDA, JOÃO PAULO ANTÔNIO POMPEO CONTI, Advogada: Dra. ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI, JOSÉ FERNANDO DA COSTA BOUCINHAS, TOSHIO NISHIOKA, Advogado: Dr. SIDNEY COSTA DE ARRUDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargos de Declaração somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 760-29.2010.5.09.0096 da 9ª Região**, Embargante: ELOY PENTEADO RIBEIRO, Advogado: Dr. JAMIL NABOR CALEFFI, Advogado: Dr. TATIANE DALLA COSTA, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CLÁUDIA PESSOA LORENZONI, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO PAZ ALARCÓN, Advogada: Dra. LUCIA PORTO NORONHA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. PEDRO DA SILVA PERFEITO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Exequente, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 393-14.2021.5.09.0130 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS, Advogado: Dr. FABIANO SILVEIRA ABAGGE, JHONATHAN LOURENCO DA PAZ, Advogado: Dr. SANDRO LUDNEY NOGUEIRA, Embargado(a): L.R. LOBATO MOREIRA TRANSPORTADORA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da segunda Reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; e II - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001961-39.2017.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): SAMUEL CORREIA SANTOS, Advogado: Dr. NELSON CAMARA, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA R DO VALLE GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001896-04.2023.5.02.0607 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Advogado: Dr. OSVALDO KEN KUSANO, AGRAVADO: VANDERLEI FERREIRA DUTRA JUNIOR, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001847-38.2024.5.02.0021 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VANESSA NASCIMENTO CONCEICAO, Advogado: Dr. GABRIEL RICOTA DE MELLO, AGRAVADO: TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. MARCEL CAVALCANTI MARQUESI, EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogada: Dra. CIBELLE LINERO GOLDFARB, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001355-76.2021.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): CLUBE ATLETICO ARAMACAN, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS VEZZA DE QUEIROZ BRIGAGÃO, Agravado(s): ALTAIR EUGENIO DA SILVA, Advogado: Dr. GILBERTO GIMENEZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001275-45.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): TNG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. LEONARDO LUIZ TAVANO, Agravado(s): BRUNO CESAR EUFRASIO DA SILVA, Advogada: Dra. FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001223-11.2023.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: DAGNER HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. REGINA CELIA DA SILVA PEGORARO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001036-66.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA., Advogada: Dra. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA NERY DOS SANTOS, Agravado(s): JULIO CESAR JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. MOHAMAD AHMAD BAKRI, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO TONINI JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001014-96.2023.5.02.0007 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIA APARECIDA ZAMPOLI, Advogado: Dr. DANILO SCHETTINI RIBEIRO LACERDA, Advogado: Dr. EDUARDO NUNES DE ARAUJO, AGRAVADO: LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. GILBERTO QUIRINO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000897-28.2022.5.02.0044 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IRKO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ HIDALGO PIMENTA BUENO, Advogada: Dra. MARIA DE LOURDES SALLES PIMENTA BUENO, AGRAVADO: JESSICA ADRIANA COSTA, Advogada: Dra. JAQUELINE FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1000741-76.2015.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ADRIANE MARIA XAVIER BIONDO, Advogado: Dr. ASSAD LUIZ THOMÉ, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO L RODRIGUES CUCCHI, Agravado(s): JOSE ROBERTO NONATO MACHADO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000691-44.2022.5.02.0034 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Dr. ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. CIRO SEIJI BASSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MARTIN, AGRAVADO: MARCOS CAMARGO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. EMERSON CAMPOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA, MMS BRASIL COMUNICACAO LTDA., Advogado: Dr. JOAO BATISTA PEREIRA NETO, Advogada: Dra. BORISKA FERREIRA ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000640-55.2023.5.02.0371 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AILTON CLEMENTE ARRUDA, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ VIEIRA, AGRAVADO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogada: Dra. CILENE FAZAO, Advogado: Dr. DARLAN MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência jurídica da causa, no tema "turnos ininterruptos de revezamento de 8 (oito) horas, em escala 4x2 e 3x1, e alternância quadrimestral - previsão em norma coletiva - validade - Tema 1.046 de Repercussão Geral". **Processo: Ag-AIRR - 1000603-23.2024.5.02.0717 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO CAMPO BELO LTDA, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, AGRAVADO: VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. GLAUCO LUIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO, EMPRESA SAO LUIZ VIACAO LTDA, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000515-12.2022.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): VIPE - VIACAO PADRE EUSTAQUIO LTDA., Advogado: Dr. OSVALDO TASSO DA SILVA JÚNIOR, Agravado(s): JOAO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO, Advogado: Dr. JOSÉ WALDEMAR ROMALDINI JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000391-24.2018.5.02.0713 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IZENIL CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRIL RODRIGUES PEREIRA, AGRAVADO: KELLOGG BRASIL LTDA., Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência econômica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000360-88.2023.5.02.0014 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO MAGRI RODRIGUES, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO MAGRI RODRIGUES, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo da Fundação Casa, aplicando multa de 2%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC; II - julgar prejudicado o Agravo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1000289-41.2024.5.02.0050 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PROTENDIT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA NAGLIATI BORGES BORDUQUI, Advogado: Dr. UEIDER DA SILVA MONTEIRO, AGRAVADO: RENATO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. GUILHERME EGIDIO SOARES, Advogado: Dr. JARDEL RAMOS CAVADAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000261-51.2021.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): LUAN ROBERTO LIMA BRAGA, Advogado: Dr. RODRIGO ALBUQUERQUE MARANHÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO EDUARDO ASCENCIO, Advogada: Dra. ANA PAULA VASQUES MOREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, Agravado(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A, Advogado: Dr. RAFAEL CENAMO JUNQUEIRA, S3 OPERADOR PORTUARIO LTDA, Advogado: Dr. JOAO EDUARDO DE VILLEMOR AMARAL AYRES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000068-65.2024.5.02.0080 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE RENATO PRADO, Advogada: Dra. RENATA DE OLIVEIRA NUNES, GUSTAVO DE MARCO PRADO, Advogada: Dra. RENATA DE OLIVEIRA NUNES, AGRAVADO: MAURICIO ROGERIO RAMOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE CARLOS CAMARGO RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101323-90.2016.5.01.0242 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JAMERSON COELHO FILHO, Advogado: Dr. FERNANDO LOUIS SEVENIER DE OLIVEIRA, AGRAVADO: PITERSON CARDOSO BEZERRA, Advogada: Dra. CRISTINA PIERINI PACHECO, CARLA MARIA CABRAL SOARES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101019-84.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, AGRAVADO: EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCIO JONES SUTTILE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101003-07.2020.5.01.0531 da 1ª Região**, Agravante(s): MONA PET SHOP EIRELI, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO SOUZA, Agravado(s): JOSE LENILSON PINTO, Advogado: Dr. RAFAEL LAGINHA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. LUCAS BAFFI FERREIRA PINTO, Advogada: Dra. PAULA MAÍRA DA ROCHA CALDEIRA E SOUSA DAMASCENO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100946-53.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: F SUL SERVICOS E LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ALOIZIO PEREZ, VILA FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ALOIZIO PEREZ, TERMINAL LOGISTICO DO VALE DO PARAIBA LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA FERREIRA, Advogada: Dra. VIVIANE MARIA COSTA DA SILVA, CONDOMINIO DO CENTRO COMERCIAL PENEDO SHOPPING, Advogada: Dra. DANIELLE CAMPOS ASSUMPCAO, Advogada: Dra. FABIANA TASCA MARTINELLI VIDAL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100834-21.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIZ DA SILVA RODRIGUES, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100612-43.2016.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONARIA REVIVER S.A., Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogado: Dr. OLEGÁRIO GUIMARÃES MOTTA JÚNIOR, Agravado(s): EVALDO FURTADO VENTURA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ MILLELI FERNANDES, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. PULUCENA PEREIRA MEDEIROS MALTA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO AVELINO DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100597-83.2024.5.01.0421 da 1ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogada: Dra. STEPHANIE SALCAS PEPE WAGNER, AGRAVADO: TAMIRES DA SILVA PAULA SOBREIRA, Advogado: Dr. HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100189-13.2022.5.01.0082 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. RAFAEL GUIMARAES VIEITES NOVAES, AGRAVADO: FERNANDO RABELLO VALLE REGO, Advogada: Dra. ANA PAULA MOREIRA FRANCO, Advogado: Dr. ANDRE HENRIQUE RAPHAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Advogada: Dra. CHRISTIANE DAMASCO DE CASTRO, Advogada: Dra. CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. MANUELA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCELO LUIS PACHECO COUTINHO, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogado: Dr. MARCUS VARAO MONTEIRO, Advogada: Dra. MONICA ALEXANDRE SANTOS, Advogada: Dra. NATALIA MIRANDA DE MACEDO, Advogada: Dra. NATALIA XIMENES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RAPHAEL INACIO MEDEIROS, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA SANTANNA CORTEZ,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. ROMULO DA CONCEICAO NOGUEIRA, Advogada: Dra. VIVIAN TEIXEIRA MONASTERIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 100008-13.2019.5.01.0245 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA., Advogado: Dr. DAY NEVES BEZERRA NETO, Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA, AGRAVADO: JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. ALEX GOMES QUADRA, Advogado: Dr. DOUGLAS DE FREITAS SALES, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100006-73.2023.5.01.0028 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES, AGRAVADO: SINDI DOS TRABALH. NAS EMPRESAS DE SANEAM. BASICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIAO, Advogada: Dra. JULIA SANTANA DE ABREU NUNES, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Advogada: Dra. PRISCILLA DA ROCHA ARRUDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 71700-45.2006.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): SIMONE DOS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. RODRIGO COIMBRA SANTOS, Agravado(s): FERNANDA TROVAO DE NORONHA, Advogado: Dr. STEPHEN KÖRTING, VALQUIRIA HELENA DOS SANTOS TERRA, Advogado: Dr. ALYSON RAPHAEL PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 47500-30.2003.5.01.0026 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FILIPERSON PAPEIS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. MARIA AMELIA MALTA, Advogado: Dr. RONALDO TEIXEIRA GONCALVES, AGRAVADO: MOISES MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. EVALDO DE SOUZA GUIMARAES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 25043-38.2020.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. JÂNIO RIBEIRO SOUTO, Advogada: Dra. ROSEMARY CRISTALDO FERREIRA DO AMARAL, Agravado(s): FERNANDO ZEFERINO, Advogado: Dr. JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21355-97.2019.5.04.0023 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, VILSON HED GARCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES, Advogado: Dr. ANDERSON OLIVEIRA FORTE, Advogado: Dr. BRUNO RIETH EMPINOTTI, Advogado: Dr. FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA, Advogado: Dr. MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO, AGRAVADO: VILSON HED GARCIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES, Advogado: Dr. ANDERSON OLIVEIRA FORTE, Advogado: Dr. BRUNO RIETH EMPINOTTI, Advogado: Dr. FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA, Advogado: Dr. MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogado: Dr. EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 21011-68.2022.5.04.0005 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. THAIS MORATO MONACO, Advogado: Dr. THIAGO RAFAEL GARCIA GOUVEIA, AGRAVADO: CELOY DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR DA SILVA HEIS, PR FACILITIES SERVICE EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20929-98.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Agravado(s): NEUSA KENIS DINIZ, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando a multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20479-34.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): LOYAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, Agravado(s): RODRIGO SIDNEI ARBELO SILVEIRA, Advogado: Dr. ANDIARA M. PEREIRA, Advogado: Dr. MÁRCIO DA ROSA, YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogado: Dr. DIEGO SABATELLO COZZE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20102-42.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA TENDA S/A, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, AGRAVADO: ZENILTON FREIRE SILVA, Advogado: Dr. CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA, FOCCO CONSTRUÇÕES BRASIL EIRELI, Advogado: Dr. BRUNO LUIZ DOS SANTOS SOARES GOMES, Advogada: Dra. JOICE DE LIMA E SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. JOSE CARLOS FRIGATTO, Advogado: Dr. JOSE CARLOS FRIGATTO JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO MARTINS BELMONTE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20041-18.2020.5.04.0303 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. NATHALIA FRÖHLICH, Advogada: Dra. BÁRBARA LUIZA SCHMIDT, Agravado(s): LUCIMARI MAFALDA CAUREO, Advogado: Dr. DANIEL VON HOHENDORFF, Advogado: Dr. GIOVANI ZILLI KRUGER, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ARR - 11902-86.2017.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): JEFERSON DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL YARED FORTE, Agravado(s): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11819-74.2023.5.15.0004 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES, Advogada: Dra. ANA CRISTINA NASSIF KARAM OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: AUSION SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11814-10.2023.5.15.0018 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JORGE ALBERTO MACHADO, Advogada: Dra. NATHALIA CHRISTINA MACHADO, ASSOCIACAO RESIDENCIAL TERRAS DE SAO JOSE II, Advogada: Dra. CYNTHIA CHRISTINA PASCHOAL, Advogada: Dra. LAURA PATRICIO CARNEIRO, Advogada: Dra. LISANDRE ROCHA PATRICIO CARNEIRO, Advogada: Dra. MARCIA MARIA GRACIOLLI FRAGOAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11703-14.2017.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. GUILHERME VILELA DE PAULA, Advogado: Dr. SURIA DADA, Advogado: Dr. OTÁVIO VIEIRA TOSTES, Advogado: Dr. EDUARDO LUIZ BERMEJO, Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Agravado(s): WELINGTON DE ALMEIDA FERREIRA, Advogada: Dra. AUREA LÚCIA DAMASCENO DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, reconhecendo, contudo, a transcendência econômica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11697-04.2024.5.18.0017 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVADO: LIGIA DA SILVA SANTOS 71057595187, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11345-66.2024.5.03.0113 da 3ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: FLAVIO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11323-06.2022.5.15.0093 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ACECO TI LTDA., Advogada: Dra. VERA MARIA BARBOSA COSTA, AGRAVADO: ANSELMO ALVES, Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO FREIRE MACIEL, GREEN4T SOLUCOES TI LTDA., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MOMENTE, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11319-85.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11212-30.2024.5.03.0014 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ANA LUIZA MARCAL DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. JOSE OCTAVIO SOARES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11099-15.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMÃO, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Dra. Luciana Catanzaro Loffredo, UENDER SANTOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. SUELY APARECIDA FERRAZ, UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR FRANCISCO DE ASSIS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10837-13.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: JANAINA FRANCISCA PRADO, Advogado: Dr. FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10822-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

90.2020.5.03.0114 da 3ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): TIM S A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, VITORIA CRISTINA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO PANHOTTA FREIRE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10702-65.2021.5.03.0032 da 3ª Região**, AGRAVANTE: REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, Advogado: Dr. ADALBERTO FERRAZ, Advogada: Dra. BEATRIZ TIYOKO SHINOHARA TORTORELLI, Advogada: Dra. GIOVANA MARQUES AMARAL CARNEIRO, AGRAVADO: ALECSO PEREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. BRENO HAROLDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PEDRO ABDON LEMOS PINHO, MAQUINA DE VENDAS BRASIL HOLDING S.A., MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, MAQUINA DE VENDAS SOLUCOES FINANCEIRAS S/A, CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, ES PROMOTORA DE VENDAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, LOJAS SALFER SA EM RECUPERACAO JUDICIAL, DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A, NORDESTE PARTICIPACOES S.A, WG ELETRO S.A, BENEVENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA, Advogado: Dr. ADALBERTO FERRAZ, MIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10691-44.2023.5.03.0136 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: RICARDO SILVA DE MATTOS, Advogado: Dr. SERGIO CESAR AMARAL LEITE, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LEILA AZEVEDO SETTE, Advogada: Dra. RAYSSA RACHELLY SILVA LOPES, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10658-89.2019.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ELIAS CANDIDO BEZERRA SOBRINHO, Advogada: Dra. ELENILDA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. EMERSON BRUNELLO, AGRAVADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. CYNTHIA ALVARES DE LIMA PEREIRA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10655-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

46.2020.5.03.0026 da 3ª Região, Agravante(s): ELANO ARAUJO PRUDENCIO, Advogado: Dr. EVANDRO SILVA FRANCO, Agravado(s): GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogada: Dra. SIMONE FONSECA ESMANHOTTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10653-74.2023.5.15.0014 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: SERGIO GASPAR JUNIOR, Advogado: Dr. CLAUDIO LOURENCO FRANCO, CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10648-60.2021.5.15.0034 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SOBASICO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. DECIO PEREZ JUNIOR, AGRAVADO: REGINALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. FLAVIO CARLI DELBEN, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Advogado: Dr. RENAN AUGUSTO BUZATI PEREIRA, ONLY FOODS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. DECIO PEREZ JUNIOR, GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA, Advogada: Dra. JULIANA DA COSTA VITORIANO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10586-45.2024.5.03.0035 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRE LEO GELAPE, AGRAVADO: LEILIANE AGOSTINHO DE MELLO, Advogada: Dra. BARBARA FRANCISCO TRINDADE, Advogada: Dra. RAFAELA DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. RODRIGO GABRIEL MAURICIO, MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, Advogada: Dra. MONICA PAULINA PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10515-26.2019.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): MARISA HELENA MASTRANGE QUARANTA, Advogado: Dr. FÁBIO DE BIAGI FREITAS, Agravado(s): CELSO RICARDO JANUARIO PEREIRA, Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA DE SOUZA NUSQUE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10475-64.2022.5.03.0089 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL HENRIQUE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANDRADE MENDES, AGRAVADO: N M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. TARCISIO ANICIO PEREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10399-74.2022.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, RAYSSA RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10269-32.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. JULIANA RESENDE FERREIRA, Advogada: Dra. JULIANA PORTILHO FLORIANI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. ARTHUR ALESSIO MOREIRA CAMPOS DA CRUZ, Advogado: Dr. OLBE MARTINS FILHO, Advogado: Dr. ADAMASTOR FERREIRA, Advogado: Dr. RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. MARIA LETICIA SOUZA COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10194-64.2020.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): AMELIA MARIA CAMPOS DE BARROS E OUTRAS, Advogado: Dr. CASSIO FERREIRA HAMACEK, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FERREIRA HAMACEK, Advogado: Dr. COR JESUS GONCALVES DO CARMO JUNIOR, Agravado(s): MUNICIPIO DE CAETE, Advogado: Dr. KÁTIA SILAINE SANTOS PASSINI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10056-80.2025.5.03.0140 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: JULIANE DE OLIVEIRA MENEZES BRITO, Advogado: Dr. SAVIO BRANT MARES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1452-40.2024.5.08.0201 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. DAVI MACHADO EVANGELISTA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: IZA MENDES DA CUNHA FERREIRA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. VINICIUS PORTELA DIAS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO - UDE, Advogado: Dr. FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1261-48.2023.5.22.0004 da 22ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: GUILHERME CASTRO GAMA, Advogada: Dra. ROSIVANIA ALMEIDA DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1242-31.2023.5.13.0024 da 13ª Região**, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TAMYRES BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, Agravado(s): STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogado: Dr. RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogado: Dr. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1232-52.2024.5.09.0124 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JOAO CONRADO SCHMIDT, Advogado: Dr. CELSO JUSTUS, Advogada: Dra. LILIANE BEATRIZ UEZ, AGRAVADO: JOSLAINE CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. NILDECIR PEREIRA DA SILVA, CHRISTOPHER ALEXANDRE FERNANDES VIDAL, Advogado: Dr. NILDECIR PEREIRA DA SILVA, CARLOS EDUARDO FERNANDES VIDAL, Advogado: Dr. NILDECIR PEREIRA DA SILVA, PROTECTA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI, Advogado: Dr. CELSO JUSTUS, Advogada: Dra. LILIANE BEATRIZ UEZ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1077-86.2017.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): CAMILA MARQUES DE MELO, Advogado: Dr. MANFREDO DA CUNHA FARIAS PAULINO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002-26.2024.5.12.0027 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE URUSSANGA, Advogado: Dr. IZO CADORIN, AGRAVADO: MARIA DE FATIMA CACHOEIRA SCURSEL, Advogado: Dr. LUCIANO JOSE TONEL DE MEDEIROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 969-80.2024.5.08.0210 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DAVI IVA MARTINS DA SILVA, ALVARENGA ASSISTENCIA MEDICA LTDA, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. FABIANA ADALGISA DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 968-44.2023.5.08.0109 da 8ª Região**, AGRAVANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Dr. DOUGLAS BERNARDES WAYSS, Advogado: Dr. JEFFERSON ASSIS FRANCA, AGRAVADO: MARDSON MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. BRENO RUBENS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES, Relatora: Ex.ma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 965-11.2023.5.22.0106 da 22ª Região**, AGRAVANTE: JULIMAR ATAIDE DE SOUSA, Advogada: Dra. LUIS CARLOS DE SA NETO, AGRAVADO: FISCHER CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. GUILHERME DOS ANJOS AGUIAR, Advogada: Dra. TEREZA ELOA RODRIGUES FILHA, COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI, T FISCHER DIAS ESTRUTURA METALICA, Advogado: Dr. GUILHERME DOS ANJOS AGUIAR, Advogada: Dra. TEREZA ELOA RODRIGUES FILHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 886-96.2023.5.14.0092 da 14ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: ELITON LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DALL AGNOL, Advogada: Dra. MAYRA MIRANDA GROMANN, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 883-97.2024.5.20.0009 da 20ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA/VIA S/A, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogada: Dra. JULIANA ERBS, AGRAVADO: THIAGO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. GIANINI ROCHA GOIS PRADO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à parte Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 850-07.2023.5.07.0009 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. ROBERTO SILVEIRA MOURA, AGRAVADO: PEDRO VERAS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. JOAO RODRIGO CACAU UCHOA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 843-93.2020.5.19.0006 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ARNALDO BARBOSA, Advogado: Dr. ANDERSON JOSE BEZERRA BARBOSA, Advogado: Dr. LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MALU BORGES NUNES, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Advogado: Dr. VITOR TEIXEIRA FERREIRA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) ao Agravante, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 750-52.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA, Agravado(s): RONALDO CESAR BERTOLI, Advogada: Dra. ADRIANA APARECIDA ROCHA, Advogado: Dr. DANILO FABIANO GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 649-27.2023.5.05.0023 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SAO JUDAS TADEU COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, AGRAVADO: IVONEIDE DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. DANILO FERNANDES NEVES COSTA, Advogada: Dra. IVANNA PATRICIA ALVES FERNANDES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 603-08.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): DAL PASSO CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARLENE DAS GRACAS GOMES SCARPI, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. ARLETE LUZIA DE BRITO, Advogado: Dr. SARA BRITO DE FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 535-06.2023.5.06.0009 da 6ª Região**, AGRAVANTE: MONOBLOCO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA RECIFE LTDA, Advogada: Dra. GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARAO, AGRAVADO: JOSE ROGERIO VALERIO DA SILVA, Advogada: Dra. FLAVIANA DE LIMA BARBOSA ARAUJO, PERITO: BRENO PICANCO ARAUJO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 456-65.2016.5.12.0054 da 12ª Região**, AGRAVANTE: MRI INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. ADILSON JOSE FRUTUOSO, AGRAVADO: EISENHOWER MORENO LIMA, Advogada: Dra. ANA PAULA GUIRALDELLI, Advogada: Dra. BRUNA CRISTINA BERTOTTO, Advogada: Dra. MARIAZINHA CAMPANHIN, PERITO: MARIA EDUARDA GOULART DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 391-30.2022.5.06.0312 da 6ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES, Advogado: Dr. MARITZA BARCELLOS MUZZI, Agravado(s): MISLENE FLORENCIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. HERECTIANO CORDEIRO ALVES COUTO NETO, Advogado: Dr. AILLA MARIA VASCONCELOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 352-43.2022.5.06.0341 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ALBERTO JOSE GALINDO SA BARRETO, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ALDO LINS E SILVA PIRES, Advogada: Dra. ANA LUISA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 341-29.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): R R SERVICOS DE PINTURAS LTDA - ME, Advogado: Dr. IDERALDO JOSÉ APPI, Advogado: Dr. MARCELO TREVISAN, Agravado(s): BENEDITO CELIO RIBEIRO, Advogado: Dr. NUREDIN AHMAD ALLAN, Relatora: Ex.ma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329-68.2023.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. BRUNELLA SILVA VAGO, Agravado(s): FABIANO VINICIUS INACIO E OUTROS, Advogado: Dr. MARCELA SILVA DE AZEVEDO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 311-21.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: REGIS CLAUDIO SANTOS MOTA, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, AGRAVADO: PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Advogado: Dr. RICARDO HAMPEL VICENTE FILHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 288-09.2024.5.23.0141 da 23ª Região**, AGRAVANTE: FRIGORIFICO REDENTOR S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDERSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, AGRAVADO: DAYANE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Advogado: Dr. SERGIO ALVES DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 278-96.2023.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: REFRIGERANTES COROA LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA, Advogada: Dra. MANUELA DE ANGELI SANTANA, AGRAVADO: GEZIANI PRATIS, Advogado: Dr. FAUSTO HENRIQUE CUNHA GOMES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 193-43.2024.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, AGRAVADO: ELIEL DO CARMO ALMEIDA, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, FREDERICO MARTINS GONCALVES, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, PAULO RONY VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, VANDERCI LUCAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, PERITO: JOAO CARLOS MAGALHAES RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Reclamada, com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 142-07.2024.5.05.0193 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FEDERACAO BAIANA DE SAUDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVICOS, Advogada: Dra. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DA REGIAO DE FEIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, AGRAVADO:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AUDIOMET - SERVICOS DE AUDIOMETRIA LTDA, Advogada: Dra. ANGELICA SUELY MARIANI ALVES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 106-68.2022.5.10.0007 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MAGDIEL BRUNO NOGUEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. BRUNO LIMA GONCALVES, Advogada: Dra. FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE MACHADO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. RAQUEL FREIRE ALVES, CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 42-65.2024.5.06.0018 da 6ª Região**, AGRAVANTE: GIBSON CORREIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. CLAUDIO GONCALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, AGRAVADO: COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, Advogado: Dr. SERGIO DA COSTA BARBOSA FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 41-25.2023.5.14.0008 da 14ª Região**, AGRAVANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. GUILHERME VILELA DE PAULA, Advogada: Dra. LESSANDRA FRANCIOLI GRONTOWSKI, Advogada: Dra. MICHELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. VICTOR ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, AGRAVADO: ISMAEL RIBEIRO SOUSA, Advogado: Dr. DAVI SOUZA BASTOS, Advogado: Dr. JONATAS ROCHA SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18-16.2024.5.06.0413 da 6ª Região**, AGRAVANTE: TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA DE MELO SILVA, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CONTA'S TECNOLOGIA E SISTEMAS - EIRELI, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, LOMEL SERVICOS S/A, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MHIDREL MATERIAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, CARTE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ELCIO FONSECA REIS, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CARLO S - MONTADORA E LOCADORA S/A, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, MONTE CONTA'S ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, FELIPE BANDEIRA DE MELO SILVA, Advogada: Dra. AYME FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. ENIO OLIVEIRA MOTA NETO, Advogado: Dr. GABRIEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. IAGO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO DE ALMEIDA MEIRELES, CELINA LUCIA BANDEIRA DE MELO, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, BANDEIRA AGUA MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SOARES BARBOSA DE CASTRO, AGRAVADO: JESSICA MAIARA DE LIMA JORDAO, Advogado: Dr. MARCELO CARVALHO DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-39.2021.5.21.0016 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. HEYZA CRISTINA DE SOUSA MARTINS ESCANHUELA, Advogado: Dr. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, Agravado(s): CARLOS ANTONIO VICTOR DE AMORIM, Advogado: Dr. LUIZ SERGIO DE MELO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6-78.2024.5.20.0003 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 315-90.2024.5.07.0026 da 7ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COOPERACAO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO CONSERVACAO E APOIO ADMINISTRATIVO, Advogado: Dr. ROMULO BRAGA ROCHA, AGRAVADO: ANTONIA SEBASTIANA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO PEREIRA RIBEIRO, MUNICIPIO DE ACOPIARA, Advogado: Dr. ELILUCIO TEIXEIRA FELIX, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, reconhecendo, contudo, a transcendência jurídica da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001424-19.2022.5.02.0322 da 2ª Região**, EMBARGANTE: SIMONE MIQUILINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ERIC FABIANO GUETHI, Advogada: Dra. ROBERTA NARDY MOUTINHO, EMBARGADO: MUNICIPIO DE GUARULHOS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001143-61.2022.5.02.0064 da 2ª Região**, EMBARGANTE: MARIANA INACIO GRANDESI, Advogada: Dra. ELAINE MARIA FARINA, REGINA MARCIA INACIO GRANDESI, Advogada: Dra. ELAINE MARIA FARINA, GUILHERME INACIO GRANDESI, Advogada: Dra. ELAINE MARIA FARINA, EMBARGADO: HELIO GOMES DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento), de que trata o art. 1.026, § 2o, do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 5.359,23 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000938-97.2023.5.02.0322 da 2ª Região**, EMBARGANTE: JOSIANE FARIAS MONTEIRO, Advogada: Dra. DALETE PEREIRA LIMA BISPO, EMBARGADO: TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000343-91.2023.5.02.0001 da 2ª Região**, EMBARGANTE: DANIEL BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ELIANA SAO LEANDRO NOBREGA, EMBARGADO: NETFEIRA PONTOCOM LTDA., Advogada: Dra. JUCARA SECCO RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100182-45.2022.5.01.0074 da 1ª Região**, EMBARGANTE: LUIZ CLAUDIO FERREIRA, Advogado: Dr. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, EMBARGADO: TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20465-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

72.2020.5.04.0008 da 4ª Região, EMBARGANTE: IONE SANTOS DE CARA, Advogado: Dr. CASSIO FARIA MARTINS, Advogado: Dr. FABIANO ANDRIGHETTI ZAMBONI, Advogada: Dra. FERNANDA OLIVA GRESELE, Advogado: Dr. LEONARDO BARCELLOS MORAES, Advogada: Dra. MARILIA GOULART DUTRA, Advogado: Dr. RENATO AMARAL CORREA, EMBARGADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. LUCIANA SOARES KLOECKNER, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, CPFL TRANSMISSAO S.A., Advogada: Dra. CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. LUCIANA SOARES KLOECKNER, Advogado: Dr. PAULO CESAR DIAS NEVES, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. CESAR MORENO CARVALHO PEREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 13100-98.2007.5.19.0009 da 19ª Região**, EMBARGANTE: CRISTIANA PEIXOTO BRAGA, Advogado: Dr. ERICK BRAGA BRITO, Advogada: Dra. VITORIA CAROLINE DA SILVA LOPES, JOAO KEPLER BRAGA, Advogado: Dr. ERICK BRAGA BRITO, Advogada: Dra. VITORIA CAROLINE DA SILVA LOPES, EMBARGADO: JOSE JULIO COSTA FILHO, Advogado: Dr. JORGE AGOSTINHO DE FARIAS, Advogada: Dra. THAIS GALDINO TAVARES SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 10110-36.2019.5.03.0082 da 3ª Região**, Embargante: MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. BRUNO AUGUSTO OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Dra. WANINY MARA DOS ANJOS CRUZ, Embargado(a): RAQUEL NOVAES RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. FHARLEY HARRY GOMES BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ARR - 1426-55.2015.5.10.0022 da 10ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. MARIANNE PEREIRA ROSA, Embargado(a): RAFAEL MARTINEZ MARCONI, Advogado: Dr. KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, Advogado: Dr. THAYNA LACERDA DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1414-58.2024.5.17.0013 da 17ª Região**, EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogado: Dr. ANDRE LUIS PEREIRA, Advogada: Dra. MELISSA RODRIGUES VIANA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

EMBARGADO: LEONARDO QUEIROZ CHAVES MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. JOSE GERALDO NUNES FILHO, Advogada: Dra. LILIAN MAGESKI ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1058-26.2015.5.06.0291 da 6ª Região**, EMBARGANTE: CENTRO HOSPITALAR MENINO JESUS, Advogada: Dra. ANA CARLA RIBEIRO DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. CASSIA REGINA MAGALHAES GUERRA DE ALCANTARA, Advogada: Dra. DANIELA SANTOS MAGALHAES DA SILVA, Advogado: Dr. HUGO DA ROCHA GUERRA, Advogado: Dr. JONAS SOARES DA SILVA MELO, Advogado: Dr. LUCAS MELO RABELO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. ULISSES NARCIZO DORNELAS DE SOUZA JUNIOR, EMBARGADO: MARIA COSMA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. ALAN GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. ANTONIO LOUREIRO MACIEL NETO, Advogado: Dr. ARY DE ALBUQUERQUE BEZERRA, Advogado: Dr. AURELIO DE MEDEIROS LAGES FILHO, Advogado: Dr. BRUNO PADILHA FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. CARLOS KLEY SOBRAL, Advogada: Dra. DANIELLE CORREIA DE OLIVEIRA LIRA, Advogado: Dr. ELKE RAINIERE EMIGDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos, Advogado: Dr. FELIPE LUIZ DEMERY CAVALCANTI, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. GLEYDSON HENRIQUE RODRIGUES PASSOS, Advogado: Dr. HECTOR LUIZ PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. JEFFERSON GINETON DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO CAMPIELLO VARELLA NETO, Advogado: Dr. JOSE AMARO GOMES TOLEDO, Advogada: Dra. JULIANA ANDRADE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE PARISIO, Advogado: Dr. LUIZ RODRIGUES MUNIZ FILHO, Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA DAS DORES DA SILVA MELO, Advogada: Dra. MYRTE MARIA COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ODY DE MELO MENDES, Advogada: Dra. RAISSA MARIA DUTRA SILVA DE BRITO, Advogada: Dra. ROSIMARIA FREIRES LINS, Advogado: Dr. SEVERINO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. SILVIO ROMERO DE VASCONCELLOS PEREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. TEREZINHA DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. THIAGO GONCALVES DE LIMA, Advogado: Dr. THULIO VALERIO BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. VALDIR ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. VALMIR ANDRADE DA SILVA, IVANILDO PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. ANA CARLA RIBEIRO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. ULISSES NARCIZO DORNELAS DE SOUZA JUNIOR, IRAN DE LIMA CAVALCANTI, Advogado: Dr. ULISSES NARCIZO DORNELAS DE SOUZA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 941-92.2012.5.05.0121 da 5ª Região**, EMBARGANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, EMBARGADO: MAGNO SANTOS NERY, Advogada: Dra. CLEIA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. SHANA REGINA NASCIMENTO DAMASCENO, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 499-54.2024.5.12.0043 da 12ª Região**, EMBARGANTE: ATALIBA DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Dra. LIBERCIA ZANONI, Advogada: Dra. MARIANA SALVATTI MESCOLOTTO, Advogada: Dra. SILVANA COLUSSI, EMBARGADO: LAGUNA NAVEGACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. LUCAS CADORIN, Advogado: Dr. RENE NUNES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 329-19.2023.5.09.0652 da 9ª Região**, EMBARGANTE: P.C.R.L., Advogado: Dr. MARCIO GUSTAVO FATUCH, Advogada: Dra. PAOLA THAYANNA KLAHOLD REVETRIA, EMBARGADO: N.A., Advogado: Dr. ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIRLEY DOS SANTOS GUEDIN, PERITO: G.M.P., L.S.G.S., TERCEIRO INTERESSADO: S.S., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 106-58.2024.5.22.0106 da 22ª Região**, EMBARGANTE: GEES S/A, Advogado: Dr. EDUARDO GHERARDI, Advogado: Dr. MIGUEL ANTONIO LUIS SILVA BEZERRA, EMBARGADO: ALANILSON SODRE COSTA, Advogado: Dr. LUAN SOUSA ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 2951-20.2010.5.02.0362 da 2ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS ZANANDRÉ, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, ROBERTO JOSÉ PIN, Advogado: Dr. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 947-30.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Embargante: OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA, Advogado: Dr. ADRIANA MEIRA PINTO COELHO, Embargado(a): EDSON BORTOLETTO GARCIOV, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 182-17.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Embargante: JOSE LUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado: Dr. BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001841-41.2023.5.02.0320 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS BECKMANN ALVES, Advogado: Dr. JOAO VICENTE PEREIRA DOS SANTOS BERGAMO, AGRAVADO: CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS, Advogada: Dra. PALOMA SANTOS DE MORAES, Advogado: Dr. RENAUD FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 427,89 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001790-11.2024.5.02.0606 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LILIAN ARAUJO RODRIGUES CALONE, Advogada: Dra. MARINA MUCCI, Advogada: Dra. PATRICIA ALESSANDRA TAMIAO DE QUEIROZ, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.258,52 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001650-84.2023.5.02.0032 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JORGE PAULO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 364,19 (trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001548-93.2023.5.02.0054 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MRT 2 SPE S/A, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ PALMIERI DE SALDANHA DA GAMA, Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, Advogado: Dr. OLEGARIO GUIMARAES MOTTA JUNIOR, AGRAVADO: MARIANA ELIAS DAVID ALCANTARA, Advogado: Dr. ALAN SOARES MARTINS, Advogado: Dr. THIAGO MARTINS RABELO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 12.199,51 (doze mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001330-40.2024.5.02.0051 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELLO MONITORAMENTO CONTROLE E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ AUGUSTO COELHO, AGRAVADO: MICHELE MATIAS DE CARVALHO, Advogada: Dra. NATALIE GUARESEMIM DE SOUZA, RUBI, Advogada: Dra. JANAINÉ DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. RODRIGO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 3.352,88 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001293-42.2022.5.02.0064 da 2ª Região**, AGRAVANTE: WALTER PIERRE MONTEIRO, Advogado: Dr. EDESIO CORREIA DE JESUS, Advogada: Dra. MARIA SEDIMA DE LIMA MARCIANO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. GIZA HELENA COELHO, Advogado: Dr. GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI, Advogada: Dra. LUZINETE MARIA ZANELLI ANDRIANI, Advogado: Dr. MARCELO HERNANDO ARTUNI, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1001208-86.2023.5.02.0075 da 2ª Região**, AGRAVANTE: IVANILSON ANGELO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. AMAURI DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. FABIO DE SOUZA BRITO, AGRAVADO: DEXCO S.A, Advogada: Dra. FABIANA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS, Advogado: Dr. LUCAS MALAGOLI BRAGA, Advogado: Dr. LUCAS PACHECO STOPPA, Advogada: Dra. MIRIAN SOARES DE PAULA, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, PERITO: CLAUDIO GRANDE MARTINEZ, LEANDRO TEODORO CRIPPA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.069,74 (mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001118-67.2023.5.02.0014 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: SUELI CRISTINA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. MARCIO AMATO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.100,66 (um mil e cem reais e sessenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do agravo, a ser recolhida ao final, ante a condição de ente público, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1001095-35.2023.5.02.0463 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, VALDIRENE SANTOS FABRICIO, Advogado: Dr. RODRIGO BRESSANE DINIZ, AGRAVADO: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, VALDIRENE SANTOS FABRICIO, Advogado: Dr. RODRIGO BRESSANE DINIZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: a) indeferir a concessão de gratuidade de justiça à Reclamante, e b) negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000669-19.2022.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. ANDRÉA AUGUSTA PULICI, Advogado: Dr. JAIR TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. ANNA GABRIELA FERREIRA DA MOTA, Advogado: Dr. HEITOR WASHINGTON VILLA, Agravado(s): TAMARA ROCHA CRUZ, Advogado: Dr. ALEXANDRO DE FÁTIMA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.278,54 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000579-02.2024.5.02.0262 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RENATA MORAIS COSTA, Advogado: Dr. MARCIO MAURICIO DE ARAUJO, AGRAVADO: CASA DE PAES TRIGO NOBRE LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamante Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.766,30 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final em favor da Reclamada Agravada, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1000503-57.2024.5.02.0074 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MANOEL ARARÊ DE MIRANDA MATIAS, Advogada: Dra. ANA PAULA ROMAGNANI, Advogado: Dr. ROBERTO ROMAGNANI, ESTELA MARIA MACIAL, Advogada: Dra. ANA PAULA ROMAGNANI, Advogado: Dr. ROBERTO ROMAGNANI, MARIA CRISTINA MACIAL DE MIRANDA MATIAS, Advogada: Dra. ANA PAULA ROMAGNANI, Advogado: Dr. ROBERTO ROMAGNANI, AGRAVADO: SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, Advogada: Dra. ANDRESSA ASTRO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando aos Agravantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 7.383,53 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser e revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000459-13.2022.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FABIANA SIQUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNÇÃO, Agravado(s): TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. WILLIANS OCTÁVIO SIMON PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.790,98 (quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000222-44.2024.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ICONIC LUBRIFICANTES S.A., Advogada: Dra. IZILDA MARIA DE MORAES OLIVEIRA TURMINA, AGRAVADO: MARIA LUCIA PETRI BETIOL, Advogado: Dr. CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA, PERITO: JULIANO DE MELLO VIANNA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.185,38 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000110-79.2024.5.02.0221 da 2ª Região**, AGRAVANTE: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, AGRAVADO: ANATALICIO FERNANDES DOS ANJOS, Advogado: Dr. FELIPE NASCIMENTO DE MELO, MEGAPOXY COMERCIO E SERVICO LTDA ME - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.937,54 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 101324-89.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS MORAES DE MENEZES, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAUJO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, Advogada: Dra. PRICILA APICELO LIMA, Advogado: Dr. ROGERIO PEIXOTO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101224-76.2023.5.01.0048 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BERNARDO SOARES BARROS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, AGRAVADO: BRUNO CAVALCANTI PITTA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA, Advogada: Dra. KARINA DE MENDONCA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.877,86 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 101129-79.2023.5.01.0037 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RADIO ARCA LTDA, Advogado: Dr. JORGE ROBERTO SOARES MICHO FILHO, Advogado: Dr. JOSE ESTEVAM MACEDO LIMA, AGRAVADO: FELIPE SANDIM CORDEIRO, Advogado: Dr. IVSON COSTA CURSINO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100877-05.2022.5.01.0072 da 1ª Região**, AGRAVANTE: J.C.C.V., Advogada: Dra. ANA CAROLINA BRITO LEAO ROCHA LIMA, Advogado: Dr. RODRIGO DE NARDI ARANHA, Advogada: Dra. SORAYA RAMOS DE OLIVEIRA MAZZAROPPI, AGRAVADO: I.U.S., Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 908,05 (novecentos e oito reais e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100841-40.2022.5.01.0014 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRE DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DO ROSARIO GALVAO, Advogado: Dr. LUCIANO GALVAO SANTOS DE LIMA, AGRAVADO: RSI SERVICOS DE LOGISTICA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO COSTA CARVALHO, Advogada: Dra. JESSICA FIGUEIREDO ROCHA, Advogada: Dra. YASMIN CONDE ARRIGHI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 2.395,78 (dois mil, trezentos e noventa cinco reais e setenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser paga ao final, em virtude do benefício da gratuidade de justiça concedido ao Autor, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 100745-34.2024.5.01.0053 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JULIO CESAR MONTEIRO NEVES, AGRAVADO: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Dr. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 2.487,41 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100740-85.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, AGRAVADO: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA SDNEY SALVIANO DE MACEDO, GASINDUR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISABEL DE ALMEIDA TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.478,83 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100643-52.2023.5.01.0051 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SANTA CATARINA RESTAURANTE, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, AGRAVADO: PEDRO HENRIQUE MENDES MARTINS, Advogada: Dra. ILARA LOPEZ NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.807,09 (dois mil, oitocentos e sete reais e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 100643-06.2022.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS DANIEL RIZZO DA FONSECA, Advogado: Dr. MARCOS NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZA, AGRAVADO: GABRIEL LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORREA, Advogado: Dr. ULISSYS REINALDO VASQUEZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 879,34 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 21175-23.2024.5.04.0406 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FABIO RIBEIRO, Advogada: Dra. ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO, AGRAVADO: VIPRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, Advogado: Dr. ADILSON ADELAR MENEGUZZO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 4.403,81 (quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 20534-48.2022.5.04.0004 da 4ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GRUPO HOSPITALAR CONCEICAO S. A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. ROBINSON PORTO ALMEIDA, AGRAVADO: MAGDA HAUBERT INACIO, Advogado: Dr. HENRIQUE MAGRI DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO HENRIQUE BERNARDON VAN DEN EEDEN, Advogado: Dr. THIAGO ANDRADE MASSIRONI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.507,42 (cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 20497-91.2018.5.04.0123 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEANICAS S/A., Advogado: Dr. RODRIGO BESCHIZZA, AGRAVADO: EDIMAR DOS SANTOS TOMAZ, Advogado: Dr. DANIEL NUNES GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20473-48.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: MAURO ADAO AUGUSTO ALBEA BAKOF, Advogado: Dr. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA, Advogada: Dra. LUCIANA BLATTNER MARTHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.014,88 (mil e catorze reais e oitenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, por se tratar de Fazenda Pública, e revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20394-47.2023.5.04.0402 da 4ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogada: Dra. ROSALIA MARIA LIMA SOARES, AGRAVADO: CARLOS ROBERTO DUTRA MENDES FILHO, Advogada: Dra. ALESSANDRA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Grupo Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.067,13 (quatro mil e sessenta e sete reais e treze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 20356-48.2023.5.04.0333 da 4ª Região**, AGRAVANTE: IDIOMAR BUGS ARAUJO, Advogado: Dr. VILMAR LOURENCO, AGRAVADO: MEGA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, Advogado: Dr. LUTERO DALLA COSTA FLORES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.975,81 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 16664-40.2014.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Advogada: Dra. MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COUTO, Agravado(s): IRACEMA DE MARIA GARCIA, Advogada: Dra. ANA KARINE CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13431-23.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO MARCONDES, Advogado: Dr. GUSTAVO SOURATY HINZ, AGRAVADO: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.357,84 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 12932-16.2016.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: APARECIDA DONIZETE DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. ANA LUZIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO GUSTAVO MARQUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. ROSA SIROYE PATAPANIAN DOUEK, Advogado: Dr. SILMAR BRASIL, PAULO HENRIQUE SIQUEIRA LOPES, Advogada: Dra. ANA LUZIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO GUSTAVO MARQUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. ROSA SIROYE PATAPANIAN DOUEK, Advogado: Dr. SILMAR BRASIL, GABRIEL AUGUSTO SILVA LOPES, Advogada: Dra. ANA LUZIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO GUSTAVO MARQUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. ROSA SIROYE PATAPANIAN DOUEK, Advogado: Dr. SILMAR BRASIL, NADINY CRISTINA SILVA LOPES, Advogada: Dra. ANA LUZIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANTONIO GUSTAVO MARQUES, Advogado: Dr. LUIZ HENRIQUE CARVALHO ROCHA, Advogada: Dra. ROSA SIROYE PATAPANIAN DOUEK, Advogado: Dr. SILMAR BRASIL, AGRAVADO: ADAO APARECIDO SOARES RIBEIRO, Advogada: Dra. AMANDA MAYUMI PAREJA NISHIMORI, Advogado: Dr. ETEVALDO FERREIRA PIMENTEL, Advogado: Dr. RENAN GIACOMELO CASELLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando aos Agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.005,99 (cinco mil e cinco reais e noventa e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revertida em prol do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 12020-30.2024.5.18.0010 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: DEBORA DO PRADO SILVA QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 167,51 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 12016-11.2024.5.18.0004 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: ADELSON LOPES LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Autor Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 168,11 (centos e sessenta e oito reais e onze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11873-83.2024.5.18.0016 da 18ª Região**, AGRAVANTE: MOACIR PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALUISIO BORGES DE CARVALHO, Advogada: Dra. DENISE SANTANA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.360,73 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11681-57.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. ALBERTO ALVES CARRILHO, Advogado: Dr. FILIPE RODRIGUES COSTA, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS/MG, Advogado: Dr. WILLIANE DA LUZ VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.230,88 (quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Sindicato Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11653-91.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FERNANDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. DOUGLAS ALEXANDRE VILELA SANTOS, CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. ALESSANDRA MORAES SA TOMARAS, Advogado: Dr. GABRIEL RIBEIRO ALVES, AGRAVADO: FERNANDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. DOUGLAS ALEXANDRE VILELA SANTOS, CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. ALESSANDRA MORAES SA TOMARAS, Advogado: Dr. GABRIEL RIBEIRO ALVES, MARIA DAS DORES DA SILVA LEONARDO, Advogada: Dra. ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE MACIEL, MATEUS DA SILVA CANTUÁRIO, Advogada: Dra. ALESSANDRA FABIOLA FERNANDES DIEBE MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos do 1o Reclamado e da 2a Reclamada, aplicando, a cada um dos Agravantes, multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.895,27 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório dos apelos, a ser revertida em prol das Partes Agravadas. **Processo: Ag-AIRR - 11612-65.2024.5.03.0104 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, AGRAVADO: ERIK SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. ADRIANO LUETH BESSA, PERITO: DERLEI CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.652,18 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11571-63.2022.5.15.0095 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: TAMIRES DE JESUS RAMALHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. CHRISTIANE SPITI, Advogada: Dra. JULIANA DE QUEIROZ GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.797,26 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11539-94.2024.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ELDES JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. ALEXANDRE MACHADO DE SA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. ALINE BORGES DE SOUZA SA, Advogado: Dr. CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.463,18 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada e recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 11530-23.2023.5.15.0011 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LAURA DE SOUSA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE SOUZA MACEDO, AGRAVADO: BENEDITO GOMES, Advogado: Dr. LEANDRO JORGE DE LIMA, Advogado: Dr. MILTON JOSE FERREIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 423,80 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser paga ao final, em razão da gratuidade de justiça a ela deferida, e revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11470-47.2023.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GILMARA ALBANE DE PROENCA, Advogado: Dr. LUCAS PEREIRA MORATA, AGRAVADO: PERSONAL ODONTOFLEX SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, SAFE JAVA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, ACO CLEAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, MUNICIPIO DE SOROCABA, VAGNER BORGES DIAS, Advogado: Dr. DARIO REISINGER FERREIRA, PERITO: WILSON ROBERTO MARTANI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11343-61.2023.5.18.0001 da 18ª Região**, AGRAVANTE: WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARTENIO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. MARIO GREGORIO TELES NETO, Advogada: Dra. PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL, AGRAVADO: COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. NATANAEL PAULO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.515,05 (mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11341-86.2023.5.03.0073 da 3ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. JULIANA RESENDE FERREIRA, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, AGRAVADO: DANIEL LUCIO, Advogado: Dr. SANDRO ALVES TAVARES, Advogado: Dr. THOMAZ



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FERNANDES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 771,50 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11199-39.2015.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): EDUARDO LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.218,99 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 11005-34.2023.5.18.0051 da 18ª Região**, AGRAVANTE: IMPERIAL DISTRIBUICAO LTDA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO SARTIN MENDES, AGRAVADO: BRENO NERES VIEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PEIXOTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. JULIO MELO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.850,77 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do agravo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10854-47.2019.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): JOAO RICARDO, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 6.718,42 (seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10561-06.2022.5.03.0131 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA SA, Advogado: Dr. CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE MATOS SANTANA MELLO, HOSPITAL DE ORTOPEDIA ORTOCENTER LTDA, Advogado: Dr. CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE MATOS SANTANA MELLO, SANITAS POLICLINICA LTDA, Advogado: Dr. CARMO EDUARDO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE MATOS SANTANA MELLO, AGRAVADO: ELAINE MAURICEIA DA CUNHA FERREIRA SILVA, Advogada: Dra. ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE, Advogada: Dra. IONARA GONCALVES LEAL, TECHMEDICAL IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. DIONISIO AFRANIO BARRETO FILHO, Advogado: Dr. HENRIQUE KIND SOARES, Advogada: Dra. PATRICIA RASLAN DOS SANTOS, LIBERTAE - CENTRO INTEGRADO SAUDE, Advogada: Dra. DEBORA CARVALHO DA SILVA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às Agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.645,22 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10487-52.2021.5.03.0109 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CAMPSEG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: BRUNO DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAVIO BRANT MARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.155,66 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10469-10.2022.5.03.0137 da 3ª Região**, AGRAVANTE: METRO BH S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARCONDES DE ALBUQUERQUE LIMA, AGRAVADO: WELTON JONES DE SOUZA, Advogado: Dr. FREDERICO POLTRONIERI ANDRADE CRUZ, COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 232,51 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10435-85.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PIONEIROS BIOENERGIA S/A, Advogada: Dra. ANDREA DA COSTA BRITES, Advogado: Dr. RICARDO AKIO MASE, USINA SANTA ADELIA S A, Advogada: Dra. ANDREA DA COSTA BRITES, Advogado: Dr. RICARDO AKIO MASE, AGRAVADO: BENEDITO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO FUZETTO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando às Agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.438,32 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), com lastro no art. 1.021,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

§ 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10403-81.2023.5.18.0006 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, AGRAVADO: ROGERIO LIMA RIBEIRO, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.768,22 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10385-88.2025.5.03.0012 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGIO DE ISTAMBUL, Advogado: Dr. GUSTAVO DINIZ TAVARES, AGRAVADO: WANDERSON FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. RENATO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. VINICIUS VALENTIM FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3 % (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 5.215,27 (cinco mil, duzentos e quinze mil e vinte e sete centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10232-38.2024.5.15.0115 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAIABU, Advogada: Dra. ANGELICA MOLINARI GOMES, Advogado: Dr. FELIPE MOTA BARRETO MARTINS, Advogada: Dra. ROBERTA BOICA BIAZINI, AGRAVADO: CARLA DEBORA DA SILVA BONFIM, Advogada: Dra. DANIELLY CAPELO RODRIGUES HERNANDEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 994,55 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, por se tratar de Fazenda Pública, e revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10149-80.2024.5.15.0031 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, AGRAVADO: MARCO ANTONIO LARA CARVALHO, Advogado: Dr. JOEL MARTINS DE PAIVA JUNIOR, Advogado: Dr. VINICIUS MANSUR SABBAG, Advogado: Dr. WELINTON VICTOR BENEDITO DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 318,78 (trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 10136-36.2022.5.03.0112 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: RENATA DIAS DE ARAUJO LIMA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSE MENDES DE SOUZA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.318,63 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10055-34.2024.5.03.0010 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MARIA CLARA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, TIM S/A, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, PERITO: MARIA BETANIA DE SOUZA VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.308,68 (três mil, trezentos e oito reais e sessenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 2528-87.2014.5.17.0011 da 17ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogada: Dra. MELISSA RODRIGUES VIANA, Advogada: Dra. NELIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. PAULA EUFRAUZINO SILVA FREITAS, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, AGRAVADO: ALLAN COUTINHO SAMPAIO, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, RENATO ALVES CERILLO, Advogado: Dr. ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.645,22 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. **Processo: Ag-AIRR - 1290-54.2023.5.09.0071 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARIZANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAIAN GEYGER CHEDID, AGRAVADO: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, Advogado: Dr. CRISTIAN DIVAN BALDANI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS WAHLE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 11.730,18 (onze mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1132-27.2023.5.19.0004 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: OCINELLE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO LOEFFLER VIDAL SOUTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.029,56 (cinco mil e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1119-16.2024.5.06.0146 da 6ª Região**, AGRAVANTE: FT SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. ESDRAS GABRIEL DE ARAUJO GOMES, Advogado: Dr. RENATO ALMEIDA MELQUIADES DE ARAUJO, AGRAVADO: ADALBERTO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 7.063,97 (sete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 957-51.2024.5.21.0001 da 21ª Região**, AGRAVANTE: G N HOTELARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. MARCELO ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. TALLEs ARTHUR ARAUJO DE MACEDO, AGRAVADO: NYEDJA VIRGINIA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES DA SILVA CARMO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 2.470,41 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 865-97.2023.5.05.0019 da 5ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogada: Dra. JULIANA ERBS, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: DANILO NASCIMENTO BASILIO, Advogada: Dra. CIBELE LOPES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 6.665,26 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Parte Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 864-89.2014.5.09.0513 da 9ª Região**, AGRAVANTE: REINALDO POLITA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, AGRAVADO: METALURGICA TERCIFRAN EIRELI - EPP, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, PTR - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, ELSON FRANCISCO TERCOTTI, Advogada: Dra. AMELYNNE THALITA MONTICELLI, Advogado: Dr. REGINALDO MONTICELLI, GABRIEL BARROS POLITA, Advogado: Dr. FERNANDO BASTOS ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.446,18 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 853-08.2024.5.11.0011 da 11ª Região**, AGRAVANTE: R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. PAULO SERGIO DE MENEZES, AGRAVADO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO AMAZONAS - ADS, Advogado: Dr. RICHARDSON MARTINS PRAIA BRAGA, GEORGE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. FELIX DE MELO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 5.310,44 (cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 828-43.2019.5.08.0111 da 8ª Região**, AGRAVANTE: HOTEL FAZENDA SANTA ROSA COMERCIO E INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA - ME, Advogado: Dr. BRUNNO PEIXOTO JUCA, Advogada: Dra. PRISCILA RAMALHO DAMASCENO, POLAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. DANIELE SOUZA DELGADO, Advogado: Dr. MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA, AGRAVADO: HOTEL FAZENDA SANTA ROSA COMERCIO E INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA - ME, Advogado: Dr. BRUNNO PEIXOTO JUCA, Advogada: Dra. PRISCILA RAMALHO DAMASCENO, POLAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. DANIELE SOUZA DELGADO, Advogado: Dr. MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA, CLARA SIMONE FERREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. GISELE FERREIRA TORRES DE SOUZA, Advogado: Dr. NILSON RICARDO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 785-33.2023.5.17.0009 da 17ª Região**, AGRAVANTE: MILTON JUNIOR DE SOUZA, Advogado: Dr. WAGNER IZOTON ROCHA, AGRAVADO: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-AIRR - 756-20.2024.5.21.0014 da 21ª Região, AGRAVANTE: JOSE CARLOS DA COSTA SOBRINHO, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR, Advogado: Dr. THYBERIO LUIS DE QUEIROZ SANTIAGO, AGRAVADO: SJM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO ROLEMBERG RIECKEN, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 608,12 (seiscentos e oito reais e doze centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser paga ao final em razão da gratuidade de justiça a ele deferida, e revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 742-06.2024.5.10.0802 da 10ª Região**, AGRAVANTE: KATIANE DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA ZAIDAN E SOUZA, Advogada: Dra. LUZIA ALVES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.214,69 (três mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 723-79.2024.5.13.0005 da 13ª Região**, AGRAVANTE: TEREZA HELENA RIBEIRO COUTINHO GUIMARAES - ME, Advogada: Dra. MARILIA FIGUEIREDO BURITY, AGRAVADO: PATRICIA MARCOLINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. DANIELLA BATISTA NUNES BORGES ARAGAO, Advogada: Dra. KAROLINA BORGES ARAGAO PESSOA, Advogada: Dra. LUCIANE GORETI BORGES ARAGAO PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.982,10 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 622-26.2024.5.21.0003 da 21ª Região**, AGRAVANTE: DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, Advogada: Dra. ADRIANA FRANCA DA SILVA, AGRAVADO: NORSÁ REFRIGERANTES S.A, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.862,24 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, por se tratar de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol das Agravadas. **Processo: Ag-AIRR - 616-64.2022.5.12.0027 da 12ª Região**, AGRAVANTE:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ASSOCIACAO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BARCELOS JOAO, Advogada: Dra. PATRICIA LIMA DE SOUZA OLIVEIRA REIS, AGRAVADO: LUCIMARA PACHECO SCHULER, Advogada: Dra. MAIANE APARECIDA ALVES DA SILVA COLLE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.462,11 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 604-43.2025.5.18.0006 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS 70634317148, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 174,18 (cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 524-87.2024.5.22.0108 da 22ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO ALVES LOBATO, Advogado: Dr. FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 2.957,58 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada e recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita do obreiro. **Processo: Ag-AIRR - 519-81.2023.5.05.0461 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SOL NASCENTE LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. FELIPE JOSE AGUIAR LIMA, AGRAVADO: YAN NASCIMENTO SODRE, Advogada: Dra. FABIOLA QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS NICACIO HENRIQUE, Advogado: Dr. WALDEMIRO TOLENTINO SODRE NETO, JURANDIR TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. FELIPE JOSE AGUIAR LIMA, CLEINIR SIMARI TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. FELIPE JOSE AGUIAR LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.628,78 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 449-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

77.2024.5.05.0122 da 5ª Região, AGRAVANTE: CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE INFRAESTRUTURA, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Advogado: Dr. ORLANDO ALMEIDA MORGADO JUNIOR, Advogada: Dra. TALITA VIEIRA COIMBRA, AGRAVADO: CLAUDIO EDNO DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Companhia Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.370,40 (mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 430-91.2018.5.09.0018 da 9ª Região**, AGRAVANTE: O CASARAO RESTAURANTE LONDRINA LTDA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO NEGRO DUTRA, AGRAVADO: SEIKITI HANASHIRO RESTAURANTE EIRELI, Advogado: Dr. AFONSO CELSO NORONHA DUTRA, TOP LONDRINA RESTAURANTE E BUFFET EIRELI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ R\$ 576,80 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, e revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 419-83.2023.5.09.0892 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BUDEL TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Advogado: Dr. DIEGO LENZI REYES ROMERO, Advogada: Dra. GIOVANNA PIRES MADER SUNYE, Advogado: Dr. LUIS ALBERTO GONCALVES GOMES COELHO, Advogado: Dr. RAFAEL ANTONIO REBICKI, AGRAVADO: EVANDRO APARECIDO CORNELIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ROSSIGNOLLI DE LAMANO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.838,12 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 407-75.2022.5.19.0003 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ECIO LUIZ ANGELO MARQUES, Advogado: Dr. AGENILTON DA SILVA FELIX, AGRAVADO: VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.308,06 (quatro mil, trezentos e oito reais e seis centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Executada. **Processo: Ag-AIRR - 358-09.2016.5.23.0108 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. GEISE MEURI MORAES, Advogada: Dra. ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA, Agravado(s): FERNANDO RAMOS MACHADO, Advogada: Dra. FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.864,63 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 272-74.2023.5.17.0006 da 17ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ANANGELICA FADLALAH BERNARDO, Advogada: Dra. MAIRA CIRINEU ARAUJO, AGRAVADO: CARLOS ROBERTO COMETTI, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, CRISTIANO BERNABE CARDOSO, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, JOSE MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, LUIS CARLOS DO LAGO CORDEIRO, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, SAULO TORRI, Advogado: Dr. EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada quanto à concessão dos benefícios da justiça gratuita, ainda que reconhecida a transcendência jurídica. **Processo: Ag-AIRR - 262-29.2025.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DO COM VAREJ DE FEIRANTES E VEND AMBUL EST GO, Advogada: Dra. ANAMARIA DE PADUA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. NATALIA ALVES DE SOUZA, AGRAVADO: NORMA BATISTA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 177,67 (cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 200-93.2018.5.06.0192 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, AGRAVADO: JONES DA SILVA BEZERRA, Advogada: Dra. ADRIANA MELLO OLIVEIRA DE CAMPOS MACHADO, PERITO: ALEXANDRE NICOLAU MADI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 480,18 (quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 189-49.2024.5.08.0014 da 8ª Região**, AGRAVANTE: MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, AGRAVADO: JOICE CELSO AIRES, Advogado: Dr. FABRIZIO AUGUSTO LOBATO BELLO, Advogado: Dr. NILTON MARANHAO DOS SANTOS, PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.984,18 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamante Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 142-95.2022.5.06.0145 da 6ª Região**, AGRAVANTE: WALLISSON SERGIO SOBRAL FLORENCIO, Advogado: Dr. FILIPE ANDERSON BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES CLERICUZI, AGRAVADO: ALEXANDRA CHAINA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.657,05 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 41-26.2025.5.22.0107 da 22ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE OEIRAS, Advogado: Dr. FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR, Advogada: Dra. TAIS GUERRA FURTADO, AGRAVADO: FRANCILENE FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. JOSE SILVA BARROSO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.970,17 (dois mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Parte Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 24-19.2021.5.19.0008 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ANDRE ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogado: Dr. ANDRE BARBOSA DA ROCHA, AGRAVADO: REGIS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. JULIANO ACIOLY FREIRE, Advogado: Dr. VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA, AUTO VIACAO VELEIRO LTDA, Advogada: Dra. NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.563,98 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamante Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 11-08.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA - EPP, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. AMANDIO SBRUSSI, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO GASPARETTO SBRUSSI, PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de 4.348,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Exequente Agravado. **Processo: ARR - 1000797-91.2018.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANGELA DE FATIMA RAMOS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. RAÍSSA BRESSANIM TOKUNAGA, Advogado: Dr. SÉRGIO DE MACEDO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao tema da natureza jurídica do vale-refeição, negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista obreiro quanto à condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, por transcendência política e violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, mantida a condenação da Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em benefício da Reclamada, no importe de 10% dos valores atribuídos aos pedidos julgados totalmente improcedentes, condicionar sua exigibilidade à comprovação, no prazo de dois anos contados do trânsito em julgado da ação, da suficiência econômica da Reclamante, sendo vedada a dedução dos créditos obtidos judicialmente pela Obreira, neste ou em outro processo, para pagamento da verba honorária. **Processo: AIRR - 1000643-42.2024.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOAO PEDRO LANTIERI HEILBORN, Advogada: Dra. MELINA ELIAS VILLANI MACEDO PINHEIRO, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, CTP ENGENHARIA RP LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-70.2024.5.14.0003 da 14ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA CHAGAS, AGRAVADO: FABIULA DE AVILA GOMES, Advogado: Dr. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogado: Dr. MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO, Advogado: Dr. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por intranscendente. **Processo: AIRR - 1078-76.2024.5.10.0101 da 10ª Região**, AGRAVANTE: PETTENAZZI - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: Dr. ALBIMICHAEL CAMPOS PINHO, AGRAVADO: KAREN LESSA GOMES, Advogada: Dra. ANA KAROLINE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RAMOS GONCALVES, Advogada: Dra. ANNA KAROLLINE COUTINHO CARLOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-06.2024.5.06.0003 da 6ª Região**, AGRAVANTE: MESSIAS GONCALO DOS SANTOS, Advogado: Dr. CASSIUS GUERRA VAREJAO DE ALCANTARA, Advogada: Dra. NATHALIA LAIS ALVES BRITO, Advogada: Dra. ROSSANA CARVALHO PIMENTEL DOS SANTOS, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE REYBMM DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, ainda que reconhecida a transcendência jurídica da causa, nos termos do art. 896-A, IV, da CLT, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 304-93.2021.5.05.0035 da 5ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA DE GAS DA BAHIA BAHIA GÁS, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. MARIANA CRISTO LASSERRE, Advogada: Dra. PAOLA DE CARVALHO SAMPAIO PIMENTA, Advogado: Dr. PEDRO BARACHISIO LISBOA, EMBARGADO: SINDICATO DOS TRAB.DO RAMO QUIMICO, PETROQUIMICO, PLASTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUIMICOS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIQUIMICA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogada: Dra. GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração quanto ao tema "ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO" e conhecer e rejeitá-los em relação ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA - OBRIGAÇÃO DE REALIZAR ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DE EMPRESA ESTATAL - ART. 19 DA LEI No 13.303/2016". **Processo: Ag-AIRR - 1000389-65.2024.5.02.0318 da 2ª Região**, AGRAVANTE: C.F.T.M.L., Advogado: Dr. JOAO VICENTE PEREIRA DOS SANTOS BERGAMO, AGRAVADO: K.G.S.S., Advogada: Dra. FABIOLA MILLENA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. JONATA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.270,35 (dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, revertida em prol da Agravada. **Processo: Ag-AIRR - 1000162-15.2023.5.02.0705 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VILOBALDO BRANDAO PINTO, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, Advogada: Dra. DANIELE CAMPOS FERNANDES, AGRAVADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO, Advogado: Dr. ADEMIR TOLEDO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Advogada: Dra. APARECIDA BRAGA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BARBIERI, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100858-39.2023.5.01.0015 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. LEONARDO DUNCAN MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. LUIZA MAIA DE LIMA, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: PEDRO HENRIQUE LOMAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. FILLIPE PINHO DI STASIO, Advogado: Dr. GERALDO DI STASIO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, embora reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-AIRR - 12940-56.2017.5.15.0002 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SIFCO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, AGRAVADO: VLADIMIR ARROIO, Advogado: Dr. FABIO DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO ROGERIO ALECRIM GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, embora reconhecida a transcendência jurídica da causa. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 11156-15.2024.5.03.0008 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROBERTO AGOSTINHO SIMOES FILHO, AGRAVADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. CARLOS FILIPE COLICIGNO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 5.497,06 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamado Agravado. **Processo: Ag-AIRR - 1402-26.2010.5.05.0221 da 5ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, AGRAVADO: RITA PATRICIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ESIO COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, FRANCISCO PEIXOTO DA CUNHA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, SELMA TENORIO MONTEIRO XAVIER, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, JOSEFA XAVIER DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, ELSA SOUZA DEIRO, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, CELINO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, HELI TOME SILVA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ROMERO DE SOUZA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.717,92 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol dos Exequentes Agravados. **Processo: Ag-AIRR - 606-96.2024.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. PEDRO CANISIO WILLRICH, AGRAVADO: PATRICIA GONCALVES RAMOS, Advogado: Dr. LUCAS DA SILVA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 12958-08.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Embargante: NIARA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE NOGUEIRA RODRIGUES BANDIERA, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 347-41.2010.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. HENRIQUE WILLIAM BEGO SOARES, Advogada: Dra. PAULA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO, Agravado(s): CEZIDIO JOSE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDVARD DE CASTRO COSTA JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 312-07.2015.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): VALDEON LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: EDCiv-RR - 277600-75.2004.5.02.0040 da 2ª Região**, Embargante: IVAN LEMECHESK IFILHO, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100246-90.2023.5.01.0342 da 1ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, EMBARGADO: KLEBER GERALDO DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. JANE AMORIM MONTEIRO LAMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10431-78.2018.5.15.0080 da 15ª Região**, Embargante: GLAUBER MARTINS, Advogado: Dr. GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, Embargado(a): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10342-78.2022.5.15.0027 da 15ª Região**, EMBARGANTE: SYDNEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. SAAD APARECIDO DA SILVA, EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-RRAg - 2031-69.2013.5.09.0322 da 9ª Região**, Embargante: JEFFERSON ALLAN BATISTA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BARREIRO PACHECO, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Advogado: Dr. CASSIO COLOMBO FILHO, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. MARIANA YURI ARAI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 975-87.2019.5.08.0008 da 8ª Região**, Embargante: BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO, Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Embargado(a): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. CEZAR AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, JOSE LUIZ ROCHA DE SANTANA, Advogada: Dra. IZABELA ARAÚJO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. CAROLINE CARVALHO OLIVEIRA DIAS, LYON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 841-02.2021.5.10.0019 da 10ª Região**, EMBARGANTE: JANAINA MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. ELION DA MATA FERREIRA, Advogado: Dr. ISRAEL NICHOLAS FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. JOSE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. LUCIANO SILVA CAMPOLINA, EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1002522-74.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDSON ROGERIO MARCOLONGO, Advogada: Dra. MARA DE OLIVEIRA BRANT, Advogada: Dra. SIMONE APARIZI GIMENES, AGRAVADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001989-40.2023.5.02.0033 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AVENILDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. DOUGLAS BESESTIL SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGRAVADO: CONSTRUVAP CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. LEONARDO BARRETO PINTO, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001915-51.2023.5.02.0076 da 2ª Região**, AGRAVANTE: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE BORROZZINO, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, AGRAVADO: NATHALIA RODRIGUES LINHARI, Advogado: Dr. PEDRO DE ALMEIDA MEDEIROS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001729-80.2023.5.02.0382 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, AGRAVADO: JEILZA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. EMERSON RIZZI, Advogada: Dra. JAQUELINE CRISTINE DE AZEVEDO VOLF, REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001175-90.2022.5.02.0056 da 2ª Região**, AGRAVANTE: B.B.S., Advogada: Dra. ALINE ELIAS LASNEAUX DINIZ REIS, Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Advogada: Dra. GABRIELLA MARTINS ESTEVAO, Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: T.A.F., Advogado: Dr. SIDENILSON SANTOS FONTES, B.V.P.S., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000953-82.2023.5.02.0058 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, Advogado: Dr. JOSE RICARDO SANT ANNA, AGRAVADO: ADRIANA BARBOSA TAVARES, Advogado: Dr. DAVID LEAN DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO NAKANO, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, Advogada: Dra. MARIA LUIZA ROMANO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1000600-61.2024.5.02.0008 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CHARLEN DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. OMAR ISSAM MOURAD, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, Advogada: Dra. MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA OLIVEIRA ROSSITER, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000254-73.2020.5.02.0001 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: JOSE MARCIO ACCIETTA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. ANTONIO RODRIGO SANT ANA, Advogado: Dr. RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, TELEFONICA BRASIL S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 1000123-76.2024.5.02.0351 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELVIRA OLIVEIRA PRADO SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: MASTERSERV SERVICOS AVANCADOS EIRELI, COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1000116-17.2023.5.02.0611 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLARO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: ALLAN BATISTA BUENO BELONHA, Advogado: Dr. ANTONIO BERTOLI JUNIOR, Advogado: Dr. DANILO FORTUNATO, Advogado: Dr. MURILLO CEZAR DE OLIVEIRA LIMA, AVANTTI SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 101042-92.2020.5.01.0049 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MAURICIO FIGUEIREDO AZEVEDO, Advogado: Dr. CLAUDIO JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. FLAVIO BRANCO PEREIRA, Advogado: Dr. VANDERSON TORRES BARRETO, IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. ALOIZIO RIBEIRO LIMA, AGRAVADO: MAURICIO FIGUEIREDO AZEVEDO, Advogado: Dr. CLAUDIO JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. FLAVIO BRANCO PEREIRA, Advogado: Dr. VANDERSON TORRES BARRETO, IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. ALOIZIO RIBEIRO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 100524-57.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. RICARDO FERRAZ LEO DE BRITO, Advogado: Dr. LEONARDO CELESTINO FERNANDES, Agravado(s): HELIO RICARDO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. MAIKON RODRIGUES SALGADO, Advogada: Dra. LUCIANA DA SILVA VIANA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100313-36.2021.5.01.0080 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DAYSE CARDOSO DE AMORIM COELHO, Advogado: Dr. CLAUDIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JOSE DE SOUSA, Advogado: Dr. FLAVIO BRANCO PEREIRA, AGRAVADO: BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100264-61.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Agravado(s): EDILSON COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ, Advogado: Dr. SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100237-31.2023.5.01.0342 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, AGRAVADO: JOAO BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JANE AMORIM MONTEIRO LAMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100224-32.2023.5.01.0342 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, AGRAVADO: HAMILTON GERALDO MARTINS, Advogada: Dra. JANE AMORIM MONTEIRO LAMEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 100136-91.2023.5.01.0342 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, AGRAVADO: HELIO EVANGELISTA DA COSTA, Advogado: Dr. EDUARDO VALENCA FREITAS, Advogado: Dr. IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES, Advogada: Dra. JANE AMORIM MONTEIRO LAMEIRA, Advogada: Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR DA SILVA AMARAL, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 24832-54.2024.5.24.0005 da 24ª Região**, AGRAVANTE: DARIO IDINEY ALVES VALENCUELA, Advogada: Dra. ANA PAULA ZOGBI DE SOUZA, Advogado: Dr. GEZER STROPPA MOREIRA, Advogado: Dr. MARCELO MARQUES MIRANDA, Advogado: Dr. ROBSON GODOY RIBEIRO, AGRAVADO: JBS S/A, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, PERITO: LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT ANNA, CARLOS ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, considerando ausente a transcendência da causa, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 20714-77.2021.5.04.0011 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, AGRAVADO: TAMIS LUZZI CAHUASQUI, Advogado: Dr. PAULO ANDRE VENZON CARNEIRO FILHO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO ALOUCHE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 20654-35.2016.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Advogado: Dr. GUSTAVO DADALT, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. JOÃO GUILHERME DAL FABBRO, Advogado: Dr. TADEU HENRIQUE MACHADO SILVA, DANIELLA RISSO BACELAR, Advogado: Dr. RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado: Dr. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO, ROSARIENSE ATIVIDADES E PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME, Advogada: Dra. JULIANA FERREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-ED-RR - 11402-39.2014.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): ALEXSANDRO FERREIRA LAU, Advogado: Dr. JOSÉ PAULO LUDERITZ BARCELLOS DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10763-54.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): CLEIVERSON LUIS DE PAULA, Advogada: Dra. LUCIANA TEIXEIRA PACHECO, Advogada: Dra. POLIANA GONÇALVES MAROTA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015 Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10712-66.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, AGRAVADO: GLAYDSON CESAR MARTINS VIANA, Advogado: Dr. BRUNO COURA DE MENDONCA, Advogado: Dr. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM, Advogado: Dr. ERNANY FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. GLAUCIO GONCALVES GOIS, Advogado: Dr. GUILHERME REZENDE DE MELO, Advogada: Dra. KENIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO PINTO, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10488-26.2023.5.03.0090 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ROBERTO FRANCA SILVA, Advogada: Dra. EDUARDA DIAS DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. ELDER GUERRA MAGALHAES, Advogado: Dr. JORGE ROMERO CHEGURY, Advogada: Dra. JUCELE CORREA PEREIRA, Advogada: Dra. JULIANA MARIA RIBEIRO FRANCA, Advogado: Dr. LEONARDO SETTE ABRANTES FIORAVANTE, AGRAVADO: ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Advogado: Dr. DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10196-04.2021.5.03.0028 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA LUIZA PESSOA BRANDAO, Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Advogado: Dr. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10085-51.2024.5.03.0016 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROBERTO FERREIRA HONORIO, Advogada: Dra. MARIA INES VASCONCELOS RODRIGUES DE OLIVEIRA TONELLO, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1912-36.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, AGRAVADO: CLEBER MERTIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IOLANDO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. SIRLANGE DA CONCEICAO TEIXEIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1408-83.2024.5.12.0015 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ARGEU GARDINO, Advogado: Dr. ELOI PEDRO BONAMIGO, AGRAVADO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON PIASESKI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1202-20.2010.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE BARBOSA, Advogada: Dra. ANDRÉA MARIA DA SILVA GARCIA, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 903-70.2023.5.07.0014 da 7ª Região**, AGRAVANTE: SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO, AGRAVADO: JOSE DE LIMA CAMPOS JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE AURELIO SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. LUICK COSTA ITO, Advogado: Dr. RONALDO MARCIO SOARES BRITO, Advogado: Dr. VICTOR COELHO BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 872-37.2021.5.10.0111 da 10ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento, ainda que reconhecida a transcendência econômica da causa. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 568-34.2023.5.10.0801 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10ª Região, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO TOLEDO FILHO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO, Advogada: Dra. CAMILLA SILVA JUCAR, Advogado: Dr. CINEY ALMEIDA GOMES, Advogado: Dr. SERGIO DELGADO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 566-36.2023.5.06.0232 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, AGRAVADO: JOILMA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. ERICK WILLIAM DO NASCIMENTO FERREIRA, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA COSTA MORAES, Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, BANCO CREFISA S.A., Advogada: Dra. ANA CLAUDIA COSTA MORAES, Advogado: Dr. JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 561-62.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): MIDDLE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. PRISCILA CRISTINA ALVES, PAULO ROBERTO DE SOUSA, Advogado: Dr. LUCAS DE REZENDE CAMARGOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 556-05.2023.5.23.0107 da 23ª Região**, AGRAVANTE: JBS S/A, Advogado: Dr. ARUA MONTEIRO PARRALES, Advogado: Dr. LUCIANO LUIS BRESOVICI, Advogado: Dr. THIAGO CUNHA BRESOVICI, AGRAVADO: VANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE RODOLFO NOVAES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-ED-RR - 455-59.2023.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): ELEANDRO SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. EUSTÁQUIO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO MOREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. MOEMA REFFO SUCKOW, Advogada: Dra. MARINA ELISE COSTA DAL'LIN, Advogada: Dra. RAQUEL CANCIO FENDRICH TESSARI, Advogada: Dra. JULIANA MORAIS, SELLETA SERVIÇOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 385-05.2017.5.09.0089 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Agravado(s): THAISA FERNANDA LOPES, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 239-51.2024.5.21.0002 da 21ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. EMANUELLE FERREIRA MORAES RIGUEIRA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: ALINE RAFAELLA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. EDUARDO FONTENELE MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 54-95.2024.5.09.0018 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LEONARDO MARIANO DE BRITO, Advogada: Dra. CARLA ANDRESSA RIVAROLI, AGRAVADO: SELLETA SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ANDREA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. FRANCYANE HANSEN FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. JOAO PAULO DE PAULA KIRSCH, Advogado: Dr. MAURICI ANTONIO RUY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 21029-67.2023.5.04.0001 da 4ª Região**, EMBARGANTE: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. CLEBER VENDITTI DA SILVA, Advogado: Dr. LUCIANO BENETTI TIMM, Advogada: Dra. MARTHA MACEDO SITTONI, Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, EMBARGADO: LUAN LUCAS FERRARI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11823-95.2020.5.15.0011 da 15ª Região**, EMBARGANTE: JBS S/A, Advogada: Dra. ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L APICCIRELLA, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, EMBARGADO: PAULO ROBERTO EVALDIS, Advogada: Dra. ALICE MARIA GOMES COOPER FELIPPINI, Advogada: Dra. VILJA MARQUES CURY DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1001549-62.2023.5.02.0706 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogada: Dra. BEATRIZ MARTINS COSTA, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, AGRAVADO: DAVIH CHAIM DE BARROS, Advogado: Dr. MARIO HENRIQUE DE FELICIO BUZZULINI, GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Advogada: Dra. BEATRIZ MARTINS COSTA, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000802-29.2025.5.02.0614 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. JULIANO MARTINS MANSUR, AGRAVADO: MARCELO ALBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. CECILIA MARCHIOTI OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 104,79 (cento e quatro reais e setenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 27047-49.2024.5.24.0022 da 24ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANA DE MELO, Advogada: Dra. CARMEM NANASHARA JORGE JAYMES AMORIM, Advogado: Dr. GABRIEL FOSCHINI TRINDADE, Advogada: Dra. GLEICYENE BARROS COSTA, Advogado: Dr. MAURICIO GEHLEN, Advogado: Dr. RICARDO DE SOUZA VARONI, Advogado: Dr. SILVIO ERNESTO RANIER GOMES, AGRAVADO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 684,43 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiária da justiça gratuita, e revertida em prol da Reclamada Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 20762-33.2016.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. SERGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: ANANDA KOHLBACH DA SILVA, Advogado: Dr. EMILSON CESAR COLETO FERNANDES, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. RODRIGO WOHLGEMUTH, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 9.321,81 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada Reclamante. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 20425-94.2022.5.04.0663 da 4ª Região**, AGRAVANTE: JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, AGRAVADO: MARIA DE LOURDES ROSSATO, Advogada: Dra. ANDREIA GOMES, Advogada: Dra. JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ, Advogada: Dra. JULIANE SCHONS DA FONSECA, Advogado: Dr. MARCELO MENDES, Advogada: Dra. TANIA MARA MIOTTO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.924,64 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11724-44.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: MESSIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 3.061,48 (três mil, sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 11626-45.2023.5.15.0138 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, AGRAVADO: JANAINA TERESINHA DE SOUZA, Advogado: Dr. GABRIEL SANTOS MEVIS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da causa, no montante de R\$ 4.977,98 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 11088-34.2018.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, AGRAVADO: EMANUEL VINICIUS DIAS, Advogado: Dr. HAMILTON FERNANDES GUIMARAES, Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. SIRLANGE DA CONCEICAO TEIXEIRA SANTOS, Advogada: Dra. THAIS ARAUJO LEO REZENDE, Advogada: Dra. VALQUIRIA NAZARE PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 5.727,94 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 447-45.2024.5.12.0015 da 12ª Região**, AGRAVANTE: ALISSON JUNIOR PONCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ELOI PEDRO BONAMIGO, AGRAVADO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON PIASESKI, Advogada: Dra. SILVANA NAOMI SAKAI, PERITO: ILANA ALVES SILVEIRA BLAZIUS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 1.333,31 (mil, trezentos e trinta e três reais e trinta um centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser paga ao final, em virtude do benefício da gratuidade de justiça concedido ao Autor, e revertida em prol da Reclamada Agravada. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1000535-03.2024.5.02.0320 da 2ª Região**, AGRAVANTE: OTAVIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JEAN DE MELO VAZ, AGRAVADO: DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000655-56.2022.5.02.0501 da 2ª Região**, AGRAVANTE: RODOLFO DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE GREGUER PIZARDO, Advogado: Dr. FABRICIO AVIDAGO PAULO, Advogado: Dr. JORGE LUIZ BRAZAO FABIO, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO TONELLI, Advogada: Dra. VANESSA GATTI TROCOLETTI, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ARMINDO BAPTISTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MACHADO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CONCEICAO CUNHA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-RRag - 1001486-05.2019.5.02.0083 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ANA LUCIA BARRIOS AGUIAR, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogada: Dra. VANESSA MINAGUTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, com modificação do julgado, para rejulgar o Agravo em Recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA"; e (b) conhecer do agravo em recurso de revista interposto pela Reclamante, bem como reconhecer a transcendência política da causa, e dar provimento ao apelo a fim de deferir-lhe o benefício da Justiça Gratuita. Por consequência lógica, incide a condição suspensiva de exigibilidade nos honorários de sucumbência, nos termos da ADI 5766/STF. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 11162-37.2021.5.03.0037 da 3ª Região**, AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (PGF), AGRAVADO: FLAVIO SILVEIRA ASSIS, Advogada: Dra. LAIS LINHARES DA SILVA COUTINHO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSE CAMPOS, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 10930-63.2022.5.15.0002 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PLANET JUNDIAI SHOPPING COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. HUGO GARCIA MIRANDA, Advogada: Dra. LIVIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: CAROLINE MONIQUE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CHRISLAYNNE SOUZA SILVA, ROSI E EDI CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. NIVALDO MONTEIRO, LEIA CRISTINA ASSIS DAS DORES, Advogado: Dr. NIVALDO MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. **Processo: Ag-AIRR - 12461-89.2015.5.15.0016 da 15ª Região**, AGRAVANTE: VF2M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., Advogada: Dra. CINTIA ROLINO LEITAO, Advogada: Dra. CRISTIANE RINALDI, Advogada: Dra. FABIANA RINALDI, Advogada: Dra. KARINNE ALMEIDA RINALDI, Advogada: Dra. KELLY APARECIDA DE FREITAS, AGRAVADO: JOSE BATISTA FONTES, Advogada: Dra. ANA PAULA VASQUES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MOREIRA, Advogado: Dr. JOAO EDUARDO ASCENCIO, Advogada: Dra. MICHELE FERNANDES BELO, Advogado: Dr. RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI, Advogado: Dr. RODRIGO ALBUQUERQUE MARANHÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. TANE YOSHIMURA MUNCINHATTO, CIVIL SOROCABA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Dra. ADRIANA LAURA VICTORETTI, Advogada: Dra. ANA LUCIA PEREIRA COSTA, Advogada: Dra. CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA, Advogada: Dra. HOCIMARA APARECIDA COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. VANESSA PIMENTEL NOGUEIRA PIRES DA COSTA, MARCIO ESCATENA, VALESCA FATIMA PASCHOAL ESCATENA, Advogada: Dra. CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA, GUIDA PARTICIPAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, adiar o julgamento do processo para sessão virtual de 09/04 a 16/04/2026. **Processo: Ag-AIRR - 10430-80.2024.5.03.0092 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PROSPERA MARKETING PROMOCIONAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, AGRAVADO: PAULO CESAR SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LOPES LEAO, Advogada: Dra. MERIELE ALBUQUERQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA, M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, adiar o julgamento do processo para sessão virtual de 09/04 a 16/04/2026. **Processo: Ag-AIRR - 623-47.2019.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, NESTOR HENRIQUE PRATES AMORIM, Advogado: Dr. ALAN KARDEC ALVES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. **Processo: AIRR - 2015-03.2014.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ALBERT CARVALHO BASTOS, Advogado: Dr. CLÉBER FIGUEIREDO, Agravado(s): ATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. RENAN PEREIRA BOMFIM, PRODABEL S.A. - EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. LEONARDO DE LIMA MONTENEGRO VILARINHOS, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO SALES GAMA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO PIRAMO, Advogada: Dra. RAFAELA GOULART PEREIRA, Advogada: Dra. RAFAELA RIBEIRO LUSTOSA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - manter a decisão recorrida, não havendo de se falar em exercício do juízo de retratação, previsto no art. 1.030, II, do CPC; e II - não promovido o juízo de retratação, devolver os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AIRR - 1002424-20.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Advogado: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, Agravante(s) e Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Agravado(s) e Recorrido(s): PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo da primeira Reclamada; reconhecer a transcendência jurídica da causa e, no mérito negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 6840-73.2008.5.04.0401 da 4ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger, Recorrido(s): JCC TOIGO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, Advogado: Dr. JONES RAFAEL BIGLIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FLORES DA CUNHA, Advogado: Dr. HORÁCIO BENJAMIN BASSO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde já, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 423-23.2011.5.15.0101 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. José Maurício Camargo de Laet, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. ALBERTO ROSELLI SOBRINHO, Recorrido(s): EDER JULIANO PRESS E OUTROS, Advogado: Dr. JOSEVAL PEIXOTO GUIMARÃES, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento aos Agravos, para, de imediato, dar provimento aos Agravos de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 154140-29.2005.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Advogado: Dr. Lourival May Chula, Recorrido(s): KELLEN BIANCA ALVES, Advogado: Dr. EGÍDIO LUCCA, QUORUM PAISAGISMO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, dar provimento ao Agravo de Instrumento do ente público para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11386-14.2023.5.15.0152 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE HORTOLANDIA, RECORRIDO: SIRENE FELIX BARBOSA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do 2o Reclamado (Município de Hortolândia) para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1338-09.2010.5.15.0101 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. ALBERTO ROSELLI



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOBRINHO, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, JOÃO BERNARDO GONZALEZ, Advogada: Dra. ALESSANDRA MARA GÜTSCHOV CAMPOS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas para determinar o processamento dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 193-74.2025.5.22.0107 da 22ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PIAUI, Advogada: Dra. EMANUELA CRYSTINE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO, RECORRIDO: VITORIA MARIA SIQUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. NAYRO RAFAEL FONTES SILVA, Advogado: Dr. VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA SEGUNDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 708-74.2013.5.02.0079 da 2ª Região**, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Renata Danella Polli, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, CSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO, PEDRO DE MELO SOBRINHO, Advogado: Dr. SÍLVIO CÉSAR MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em sede de juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1391-87.2010.5.15.0101 da 15ª Região**, Recorrente e Recorrido: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Antonio Augusto Benini, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. ALBERTO ROSELLI SOBRINHO, MARCOS CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARÃES, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC, dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20091-90.2024.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: GERSON DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. JOAO PAULO WEBER PEREIRA, AGRAVADO: BARTHOLO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., Advogada: Dra. KELLY REGINA PAVANI VULPINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo; e, no mérito, dar-lhe provimento, para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista da parte Reclamante, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ABASTECIMENTO DE EMPILHADEIRA. TROCA DE CILINDRO DE GÁS GLP. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. TEMA 87 DA TABELA DE IRR DO TST"; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002147-09.2015.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. BRUNO ADORNI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LÍVIA PEREIRA CONSTANTINO DE BASTOS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravante(s) e Recorrido(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. OTÁVIO PINTO E SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS DEODATO DA SILVA, Advogado: Dr. ALAIR DE BARROS MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1416-56.2012.5.03.0007 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. DANIEL TORRES PESSOA, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Recorrido(s): RAQUEL FERREIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1409-96.2013.5.18.0141 da 18ª Região**, Recorrente e Recorrido: ELMONT - EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO VIEIRA, EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Recorrido(s): JOÃO PAULO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO PALMEIRA BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1362-57.2012.5.03.0018 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. DANIEL TORRES PESSOA, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Recorrido(s): ARTUR PEREIRA MATEUS NETO, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1349-91.2012.5.03.0007 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. JOÃO LUIZ JUNTOLLI, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, Recorrido(s): PATRÍCIA MARIA VIEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1325-11.2013.5.03.0013 da 3ª Região**, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. DANIEL TORRES PESSOA, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. FERREIRA E CHAGAS AVOGADOS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, LEILANE FERREIRA BRITO, Advogado: Dr. BRUNO EDUARDO MARTINS TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 861-93.2017.5.12.0013 da 12ª Região**, Recorrente e Recorrido: SIRLEY APARECIDA MULLER DA SILVA, Advogado: Dr. RUBENS LUIS FREIBERGER, TRANSRODACE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. RAQUEL CANAL, Advogado: Dr. CASSIO VIECELI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada, quanto ao tema "TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS. LEI Nº 11.442/2017. NATUREZA MERCANTIL. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do respectivo recurso de revista; e (b) conhecer do agravo de instrumento do Reclamante, quanto ao tema "TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS. AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. RESTABELECIDO DANO MORAL E MATERIAL DA EMPRESA CONTRATANTE." e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do respectivo recurso de revista. **Processo: AIRR - 307-42.2014.5.18.0161 da 18ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ CARDOSO, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS, TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª Reclamada, TENCEL ENGENHARIA LTDA., e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 212-33.2014.5.18.0251 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CONCELTA – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Advogada: Dra. ANGÉLICA FERNANDES BRAGA, Advogado: Dr. MILTON CARLOS FONSECA ARAÚJO FILHO, Agravado(s) e Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s) e Recorrido(s): GENIVALDO MORAIS PESSOA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100495-07.2023.5.01.0321 da 1ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA, Advogado: Dr. FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: VITOR SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. CELSO RODRIGO FERNANDES ANTAO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10921-47.2016.5.03.0002 da 3ª Região**, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. DIÓGENES ELEUTÉRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCELO DUTRA VICTOR, Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, SUELEN CAROLINA ALVES MUNIZ, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1086-32.2018.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE VITALIANO DE CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. ANDRÉ VITALINO DE CARVALHO ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo da Reclamada quanto aos temas "DEPÓSITOS DO FGTS - ACORDO DE PARCELAMENTO ENTRE DEVEDOR E CEF - POSSIBILIDADE DE PLEITO EM JUÍZO" e "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS"; II - dar provimento ao Agravo quanto ao tema "Férias usufruídas e não remuneradas integralmente na época própria - pagamento em dobro - Súmula nº 450 do TST" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 898-10.2021.5.05.0132 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. REGIANE OLIMPIO FIALHO, AGRAVADO: CLEBER PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo da Reclamada e, desde já, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 713-02.2023.5.10.0022 da 10ª Região**, AGRAVANTE: RHUMB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA, Advogado: Dr. JUTAHY MAGALHAES NETO, Advogado: Dr. MOISES SILVA PEREIRA, AGRAVADO: ALMIR TEIXEIRA SANTOS NETO, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 405-39.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Recorrente(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR, Recorrido(s): CRISTIANA ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. ANDRÉ SILVA DA MATA, MIDWAY S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 77-32.2022.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIEL LUIZ WOISKI, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. JESSICA GALVAO KUCZMAINSKI, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogada: Dra. DAYANI SIQUEIRA ZORZELLA, Advogada: Dra. DÉBORA RAMOS LARSEN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo e, desde já, ao Agravo de Instrumento, apenas nos temas "JUSTIÇA GRATUITA - AÇÃO AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 - COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA POR SIMPLES DECLARAÇÃO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA" para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 140200-69.2009.5.15.0076 da 15ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. VLADIMIR CORNÉLIO, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, CV2M COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - ME, GPS DO BRASIL LTDA., MARCOS PONTES VELOSO E OUTRO, Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, MARINA GARCIA FERREIRA, Advogada: Dra. MARIA CLAUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA, O FRANCÊS RESTAURANTE LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - em sede de juízo de retratação positivo, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, reformando a decisão anteriormente proferida por esta 4ª Turma, conhecer e dar provimento ao agravo da 7ª Reclamada, por violação constitucional, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da 7ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100333-52.2021.5.01.0007 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogada: Dra. ISABEL DE ALMEIDA TAVARES, AGRAVADO: ALMIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. PAULO RICARDO VIEGAS CALCADA, JOSE FERNANDES DE FREITAS SERVICOS - ME, GASINDUR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar o recurso da 3ª Reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com esteio no § 2º do art. 282 do CPC; II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, com relação ao tema da responsabilidade subsidiária de dono da obra; III -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20208-14.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Recorrente(s): CVI REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS ARANTES, Recorrido(s): VALDERI DE RAMOS VARGAS, Advogado: Dr. AURÉLIO REIS TAVARES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 275-37.2014.5.18.0161 da 18ª Região**, Recorrente(s): TENCEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Recorrido(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação positivo, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 134840-10.2004.5.18.0121 da 18ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): AUGUSTO VELOSO DA SILVA, Advogada: Dra. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO, REAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. ROBSON CABANI AIRES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12453-54.2014.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Recorrido(s): CRISTIANO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA, PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, a fim de conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 274-52.2014.5.18.0161 da 18ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Recorrido(s): TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, THIAGO AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, no exercício do Juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 659-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

11.2024.5.12.0001 da 12ª Região, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LUIS FERNANDO LUCHI, Advogado: Dr. PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: PATRICIA HOFFMANN DA ROSA, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. ROQUE FORNER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1444-64.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COBRAZIL CONSTRUCOES S.A., Advogada: Dra. EDNA MARIA LEMES, Advogada: Dra. MARIA DAS DORES STREILING, AGRAVADO: ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Advogado: Dr. DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS, ARMANDO CONCEICAO DA SILVA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1000122-64.2022.5.02.0027 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUX. NA ADM. EM GERAL DE SAO PAULO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MONSEF BORGES, AGRAVADO: JBS S/A, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO PLENS DE QUEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10225-41.2023.5.03.0139 da 3ª Região**, EMBARGANTE: M.L.A., Advogado: Dr. LAIR RENNO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. PEDRO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, EMBARGADO: B.C., Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000767-12.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Embargado(a): ALGAR TELECOM S/A, Advogada: Dra. LETICIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. NAYARA ROMAO SANTOS, CLAUDIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. NELSON



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC. Observação: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1180-12.2010.5.04.0019 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ, Embargado(a): OI S/A, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, VALDOMIRO MALAGUEZ ALVEZ, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR, Advogada: Dra. IVONE DA FONSECA GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: ED-ED-RR - 2570-53.2014.5.02.0012 da 2ª Região**, Embargante: CLAUDINEI COSMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da parte Reclamante para, sanando omissão, determinar que a Reclamada retifique o formulário PPP do Autor e forneça o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. **Processo: ED-ED-ED-RR - 175585-39.2006.5.06.0010 da 6ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Embargado(a): LUIZ CARLOS GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. LUCIANO SOUTO DO ESPÍRITO SANTO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-ARR - 33-02.2016.5.17.0011 da 17ª Região**, Embargante: DARLIM MIRANDA, Advogado: Dr. JEFERSON RONCONI DOS SANTOS, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Advogado: Dr. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, START NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEX SANDRO STEIN, Advogado: Dr. JORGE FERNANDES JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 12203-32.2014.5.15.0043 da 15ª Região**, Embargante: IVETE MONTE SANTO DOS REIS, Advogada: Dra. BIANCA CRISTINA NASCIMENTO CORCINO PINTO, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Advogada: Dra. SAMARA CRISTINE GRAMACHO LOPES, ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17057-82.2021.5.16.0015 da 16ª Região**, AGRAVANTE: JOSE DE JESUS CRUZ PEREIRA, Advogada: Dra. ROSECLEINE FLORIANA DE BARAO E FONTES, AGRAVADO: REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000417-93.2016.5.02.0033 da 2ª Região**, AGRAVANTE: NEY MARCIEL DE JESUS, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Advogado: Dr. SANDRO SIMOES MELONI, AGRAVADO: SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Advogado: Dr. WILLIAM MAURELIO, CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 359-39.2024.5.08.0008 da 8ª Região**, AGRAVANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. CARLOS THADEU VAZ MOREIRA, Advogado: Dr. JOSE RENATO CAMIOTTI, AGRAVADO: LEANDRO DA SILVA BRITTO, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, STYLE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogada: Dra. SAMIRA BERNARDO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101707-23.2016.5.01.0058 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Advogada: Dra. FERNANDA PIRES DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. JOAO BAPTISTA LOUSADA CAMARA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MAURICIO MARTINSFONTES D ALBUQUERQUE CAMARA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO, Advogada: Dra. SILVANA PACHECO LOPES DE ALMEIDA, AGRAVADO: CLARISSE MENDONCA PENIDO, Advogada: Dra. LUCIANA DA SILVA VIANA MACHADO, Advogado: Dr. MAIKON RODRIGUES SALGADO, Advogada: Dra. PAULA COSTA CHAVES, Advogado: Dr. WANDERLEY DA SILVA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11118-70.2024.5.03.0018 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: MARLI ALMEIDA DE JESUS, Advogado: Dr. ALISSON DIOGO QUARESMA, Advogado: Dr. RAFAEL LINCES ZUMBA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 474-46.2023.5.08.0121 da 8ª Região**, EMBARGANTE: ALLSTAR EXPORTACAO E LOGISTICA DE CARGAS DO BRASIL EIRELI, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGUES CRUZ, WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. DANIEL RODRIGUES CRUZ, EMBARGADO: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. NILTON MARANHÃO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ausência de recolhimento prévio da multa aplicada no agravo, com base no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 576-21.2014.5.03.0025 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RIACHO TRANSPORTE LTDA, Advogada: Dra. ANDREIA GALINDO BARBOZA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. FABIOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. RONALDO MARIANI BITTENCOURT, AGRAVADO: IRENE SIMOES DA SILVA CAETANO, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, RONEY FERNANDO SIMOES CAETANO, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, KARLA ROBERTA SIMOES CAETANO, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, DANIEL FELIPE SIMOES CAETANO, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento . **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 98-51.2024.5.05.0463 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ESPÓLIO DE ARLINDO SANTOS MENDES (REPRESENTANTE SELMA SANTOS LUZ), Advogado: Dr. JOAO PAULO CARDOSO MARTINS, EMBARGADO: MARIANA PASSOS DE SOUZA, Advogado: Dr. VICTOR RICARDO SANTOS FARIAS, ESPÓLIO DE MARIA CÂNDIDA PEREIRA DORIA, Advogado: Dr. VICTOR RICARDO SANTOS FARIAS, ESPÓLIO DE CARLOS DA SILVA DÓRIA FILHO, Advogado: Dr. VICTOR RICARDO SANTOS FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 192300-36.1998.5.01.0024 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PINA CORREIA, Advogada: Dra. CARINA DE SOUZA CASTRO JALES, AGRAVADO: ELIANA NAPARSTEK, Advogada: Dra. REGINA CELIA COIMBRA NOTINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 784-43.2023.5.08.0124 da 8ª Região**, EMBARGANTE: NOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO SCHMIDT GARCIA, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO LUCHI, EMBARGADO: JOAO BATISTA PEREIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. MILCA SANTOS BARBOSA SIQUEIRA, Advogada: Dra. REYLLA CARVALHO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. **Processo: ED-ED-RR - 346-80.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Embargante: ISABELLY APARECIDA ARAUJO DE LIMA, Advogado: Dr. CARLO BENITO COSENTINO FILHO, Advogado: Dr. MARCELLE CAROLINE DUARTE SIQUEIRA, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. URBANO VITALINO DE MELO NETO, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, TELEINFORMAÇÕES LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os segundos Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 95200-20.2007.5.01.0201 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JERIEL GONCALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. CRISTIANE VIANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. OSWALDO OLIVEIRA DE FREITAS, AGRAVADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RAMON DA SILVA BRITO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. TATIANA MARTINS DOS SANTOS PRACA, TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando ao Agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 921,26 (novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol do Reclamado Agravado. **Processo: ED-Ag-RRAg - 46-40.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: M.B.C., Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, Embargado(a): C.C.B.C., Advogado: Dr. FRANCISCO FÁBIO BATISTA, M.S.A., Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o requerimento de remessa para sessão presencial (petição nº 25216/2026-9), e II - rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 10684-88.2015.5.15.0042 da 15ª Região**, Embargante: LEANDRO ADEMAR MARQUES, Advogado: Dr. RAFAEL DOMINGUES DE SOUSA, Embargado(a): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. JÚLIO CHRISTIAN LAURE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 24571-57.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. DIEGO NATANAEL VICENTE, Embargado(a): LUIZ CESAR RODRIGUES, Advogada: Dra. CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA, RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. WARLEY LOPES MARTINS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos Embargos de Declaração - exclusivamente quanto à multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC - e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: Ag-AIRR - 97-27.2022.5.10.0001 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: JOEDSON ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. MIGUEL AUGUSTO MARCANO GALDINO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000493-41.2021.5.02.0713 da 2ª Região**, EMBARGANTE: OSCAR ALBERTO PENA FAJARDO, Advogado: Dr. FABIO GAZARINI FARIA, EMBARGADO: ACCENTURE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. BRAULIO DIAS LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FELIPE NAVEGA MEDEIROS, Advogada: Dra. THAIS HELENA TOLEDO PIZA MORAES MONTEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 284-59.2021.5.05.0017 da 5ª Região**, Embargante: VICENTE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. VICTOR MEDEIROS PIMENTEL DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado: Dr. JUVENAL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ROSITA MARIA FALCÃO COUTINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração para, atribuindo efeito modificativo, retificar a parte dispositiva do acórdão embargado nos seguintes termos: "por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo interno e, desde logo, ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista; e II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento do acórdão regional para afirmar a natureza salarial do vale-alimentação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame da tese relativa ao eventual trânsito em julgado da questão nos autos da ação coletiva de nº 0000750-81.2016.5.05.0032". **Processo: EDCiv-RRAg - 21539-78.2016.5.04.0663 da 4ª Região**, Embargante: MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA CALVETE, Advogada: Dra. LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMÕES PIRES, Advogado: Dr. EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR, Advogado: Dr. GÁUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. BENÔNÍ CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNIA MASOCHI FRIZON, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, patrono da parte COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 188-67.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. MÁIRA CIRINEU ARAÚJO, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. CONCEIÇÃO ANGÉLICA RAMALHO CONTE, Advogado: Dr. VICTOR BENGHI DEL CLARO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. MAURO JOSÉ AUACHE, Advogado: Dr. MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RR - 130-17.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, Embargante: LOURIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. RUI MORAES CRUZ, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO PIRES SEIXAS, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. DANILO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BARRETO FEDULO DE ALMEIDA, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito: a) dar-lhe provimento para sanar a omissão quanto à preliminar de deserção do recurso de revista da Reclamada EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., arguida em contrarrazões, sem alteração do julgado; e b) negar-lhes provimento quanto à omissão inquinada ao afastamento da responsabilidade subsidiária da EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.. Observação: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 101246-90.2017.5.01.0066 da 1ª Região**, Embargante: RICARDO MELLO DO BARROS MOREIRA, Advogado: Dr. FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EDUARDO DE ARAÚJO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. SIDNEY JOSÉ VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, patrono da parte RICARDO MELLO DO BARROS MOREIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 10330-79.2021.5.03.0012 da 3ª Região**, Embargante: VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MACHADO LIMA, Advogado: Dr. SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO, Advogada: Dra. AMANDA LOBATO RIBEIRO, Embargado(a): MARCOS LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: o Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RR - 1483-28.2009.5.10.0008 da 10ª Região**, Embargante: PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA, UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Dra. ANNY HELLEN CARVALHO DOS SANTOS, patrona da parte PATRICIA DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 988-72.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Embargante: CARLOS EDUARDO CASTRO PESSOA, Advogado: Dr. JEAN CÂMARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENAN AVERSARI CÂMARA, Advogado: Dr. RAYANNE AVERSARI CAMARA, Embargado(a): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. TARCISO SANTIAGO JÚNIOR, Advogada: Dra. NATHALIA DUTRA DA ROCHA JUCA E MELLO, Advogado: Dr. VALTON PESSOA, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PATRÍCIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO CRESPO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 922-51.2014.5.05.0013 da 5ª Região**, Embargante: ANTONIO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. CASSIUS EDUARDO SANTOS BAQUEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101426-53.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): FORSAFETY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. RICARDO MONTEIRO DE FRANÇA MIRANDA, Agravado(s): DAYVID MAXIMO DE CARVALHO, Advogado: Dr. ELIZABETH ROCHA ALMADA, Advogada: Dra. YASMIN DOS SANTOS VALE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. RICARDO MONTEIRO DE FRANCA MIRANDA, patrono da parte FORSAFETY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. - EPP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1447-34.2017.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): EDUARDO DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogada: Dra. PAULA VERÔNICA PEREIRA DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: a Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 27-85.2022.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): RONALDO SAMPAIO LOUREIRO, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. PEDRO LOPES RAMOS, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. DENISE RAMOS CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 10539-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

85.2017.5.03.0142 da 3ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): LANDER ELIAS FONSECA, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE SOUZA, MARGE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. DOMINGOS DE SOUZA NOGUEIRA NETO, Advogada: Dra. CLAUDIANE AQUINO ROESEL, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogada: Dra. CAMILA STEPHANIE RIGAMONT CRUZ, Advogada: Dra. PAMELA GANDRA DORNAS, Advogada: Dra. CAMILA MARLEY DE ANDRADE RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. Observação: o Dr. GUSTAVO ADERE CRUZ, patrono da parte SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RRag - 195-74.2019.5.05.0027 da 5ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de EDILEUSA MATOS MENEZES E OUTRO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. FELIPE GONDIM BRANDÃO, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE, Advogado: Dr. SÉRGIO NOVAIS DIAS, Advogada: Dra. DJULIA RAPHAELLA LIMA PORTUGAL AMANCIO, Advogado: Dr. GIVAGO CAIRES LIMA, Embargado(a): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogada: Dra. CARLA BARBOSA MARIANI DA SILVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação 1: a Dra. MARIA GABRIELA LOPES DE MACEDO, patrona da parte DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. FELIPE GONDIM BRANDAO, patrono da parte ESPÓLIO de EDILEUSA MATOS MENEZES E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 184-07.2015.5.02.0015 da 2ª Região**, Embargante: MARY COSEKI, Advogado: Dr. LUÍS CARLOS MORO, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: o Dr. LUIS CARLOS MORO, patrono da parte MARY COSEKI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001115-21.2013.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): SILVIA SAMPAIO VALVERDE, Advogado: Dr. LUÍS GUSTAVO SILVÉRIO, Agravado(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. DIEGO MARCHINA Q. BASSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. RENATA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 311300-92.1997.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. EDUARDO DÓRIA FRANCO FRAGA, Agravado(s): ESPÓLIO de CARMEN ANIC, Advogado: Dr. PÉRSIO WILLIAN LOPES, FRANCISCO ALVES AVELLAR, Advogado: Dr. EDIVALDO GOMES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20246-71.2017.5.04.0523 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JOE ERNANDO DESZUTA, Advogado: Dr. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. LETÍCIA AZEVEDO GUIMARÃES, Advogado: Dr. LUIS FELIPE LEMOS MACHADO, Advogado: Dr. PERCIVAL RODRIGUES JARDIM, Advogado: Dr. ALFREDO FERNANDO ZART, Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA IBIAS, Agravado(s): PAVIA BRASIL PAVIMENTOS E VIAS S.A., Advogado: Dr. EVALDO FRANCO, VILSON MEIRELES DA SILVA, Advogado: Dr. KARINE SCHULTZ WEIERS, Advogada: Dra. KARINE SCHULTZ WEIERS, Advogada: Dra. LAURA CRISTINA DE MELO CANSIAN, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, patrono da parte ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12165-25.2016.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): A.S.S., Advogado: Dr. ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI, Agravado(s): E.C.T.M.L., Advogado: Dr. ALEXANDRE TADEU CURBAGE, Advogado: Dr. SAMUEL MARQUES DE LIMA, Q.M.L., Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. GABRIELA ROBERTA FERREIRA REZENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação: o Dr. ALEXANDRE MAGOSSO TAKAYANAGUI, patrono da parte A.S.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11359-74.2014.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): DEEP SEA SUPPLY NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. CID DE CAMARGO JÚNIOR, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. ANDRÉA GONÇALVES FERRY, THIAGO LEAL DE OLIVEIRA CORDOVIL, Advogado: Dr. LUIZ ERNESTO NOGUEIRA RODRIGUES, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. ROBERTO KURTZ QUEIROZ, patrono da parte DEEP SEA SUPPLY NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 742-59.2011.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, Advogado: Dr. GLAUCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. AMANDA WIERMANN DE SOUZA DIAS, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Maia Botelho, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: o Dr. GLAUCO RIBEIRO DE OLIVEIRA, patrono da parte TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, patrono da parte TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 16100-62.2009.5.05.0030 da 5ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACO REGIONAL-CAR, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANA PAULA GONCALVES LINS, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Advogada: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Executada, nos termos do § 2º do art. 1.026 do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor da causa, no importe de R\$ 4.862,17 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), em razão do caráter manifestamente protelatório, a ser revertida em prol do Embargado. Observação: o Dr. VALTON DORIA PESSOA, patrono da parte COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ACO REGIONAL-CAR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1156-25.2017.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE OLIDEZ RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCO PHILIPPO MOREIRA PACHECO, Advogada: Dra. CAROLINA GETRO DE CARVALHO AGUIAR, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Advogado: Dr. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. BÁRBARA LIMA LOPES WANDERLEY, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogado: Dr. JOÃO PEDRO PENZIN MONTEIRO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO GOULART LANES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.085,65 (quatro mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

§§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado, inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol das Reclamadas Agravadas. Observação: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10210-82.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. TAÍSA NAVARRO LINS MELO, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTONIO, Advogado: Dr. JUAREZ BENITO JÚNIOR, Advogado: Dr. JOSÉ LUIS BAPTISTA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. André dos santos gianini, Embargado(a): TERESA CRISTINA FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte TERESA CRISTINA FERREIRA SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RRAg - 392-58.2021.5.09.0088 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABRÍCIO SODRÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, Advogado: Dr. FERNANDO ALVES DE PINHO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. MATHEUS SOUZA BINDER SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração, e, no mérito: 1) dar provimento aos embargos de declaração do Sindicato Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos constantes do voto, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; e 2) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamado, sanando a omissão apontada, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação do voto. Observação: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 996900-02.2007.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Agravado(s): PRISCILA REGINA RICCIO MALUCELLI, Advogado: Dr. CAMILA KAPP, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. HELOISA HELENA VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrona da parte PRISCILA REGINA RICCIO MALUCELLI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RR - 10277-78.2017.5.03.0064 da 3ª Região**, Embargante: GERALDO DE SOUZA E SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. VÂNIA MARIA ALVARENGA BARBOSA, Embargado(a): CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A., Advogado: Dr. FELIPE SCHMIDT ZALAF, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ LEONARDI, Advogada: Dra. NATALIA TESTA PEDRO, Advogada: Dra. STEPHANIE ALLINE MARTINS IANOVALI, NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. Observação: o Dr. URIEL DOS SANTOS GONCALVES, patrono da parte VALE S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 503-31.2014.5.06.0004 da 6ª Região**, Recorrente(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., Advogado: Dr. LUÍS CLÁUDIO MONTORO MENDES, JOÃO MÁRIO DA SILVA LEONEL, Advogado: Dr. JOSÉ LUCAS OLIVEIRA DE MEDEIROS DUQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: (a) exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo em agravo de instrumento interposto pelo ora Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para reexaminar o agravo de instrumento em recurso de revista patronal; (b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1180-22.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Recorrente(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. VINÍCIUS COSTA DIAS, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, MARIANA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. MARTA APARECIDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, exercer o juízo de retratação, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 116600-79.2003.5.05.0020 da 5ª Região**, Embargante: JOSE CARLOS ALVES GALLINDO JUNIOR, Advogado: Dr. ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RRAg - 1598-71.2014.5.12.0023 da 12ª Região**, Embargante: UANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. GILVAN FRANCISCO, Embargado(a): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM, TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. CARLOS ARAÚZ FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, para sanar a omissão apontada, conferindo efeito integrativo ao julgado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte JBS AVES LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-RR - 608-11.2017.5.05.0463 da 5ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 21176-57.2014.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDFAZ, Advogado: Dr. GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Santa Catterina Flores, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo SINDICATO-AUTOR e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela UNIÃO, quanto aos temas "NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "AÇÃO COLETIVA AJUIZADA POR SINDICATO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL E AÇÃO INDIVIDUAL PROPOSTA POR EMPREGADO SUBSTITUÍDO. INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA" e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela UNIÃO, quanto ao tema "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. SINDICATO ATUANDO COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte SINDICATO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDFAZ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 1000971-82.2018.5.02.0445 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogada: Dra. BÁRBARA BERBERT BAER VIANA, Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Débora Scattolini, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANO MORAL COLETIVO - DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE LIMITAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA - NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO MÍNIMO ENTREJORNADAS - QUANTUM REPARATÓRIO" para determinar o processamento do recurso de revista. Observação: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000086-93.2016.5.02.0039 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA LITHOGRÁFICA YPIRANGA (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. RENATA LEITE SANTOS, Advogada: Dra. GABRIELA GIACOMIN CARDOSO, Advogado: Dr. GUILHERME CASABONA RUIZ, Embargado(a): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, ESPÓLIO de FRANCISCO BONFIM MAIA, Advogada: Dra. RENATA THEREZA DE LIMA RUSSO, IMPRES CIA BRASILEIRA DE IMPRESSÃO E PROPAGANDA (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. RENATA LEITE SANTOS, Advogada: Dra. GABRIELA GIACOMIN CARDOSO, Advogada: Dra. RENATA THEREZA DE LIMA RUSSO, Advogado: Dr. GUILHERME CASABONA RUIZ, MARBI ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. RODRIGO MAURO DIAS CHOEFI, Advogada: Dra. MARTA DIVINA ROSSINI BACCHI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Dra. RENATA THEREZA DE LIMA RUSSO, patrona da parte ESPÓLIO de FRANCISCO BONFIM MAIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20670-11.2023.5.04.0004 da 4ª Região**, EMBARGANTE: CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, EMBARGADO: ALEXANDRE FABIANO FURASTE WALTER, Advogado: Dr. BERATAN LUIZ FRANDALOSO, Advogado: Dr. DANIEL FLORES SACCOL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por incabíveis. Observação: o Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, patrono da parte CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000124-09.2023.5.02.0024 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO BARBOSA ESTEVAO, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MAUES, Advogado: Dr. JEMMERSON PIMENTA COSTA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, AGRAVADO: SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETR SAO PAULO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO, Advogado: Dr. GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte agravada, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10569-70.2023.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, AGRAVADO: MARIANA APARECIDA SOUZA VASCONCELOS, Advogada: Dra. LINDA LUIZA JOHNLEI WU, BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. NEY PATARO PACOBAHYBA, Advogada: Dra. SORAYA RAMOS GOMES PERNA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação: a Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDAO, patrona da parte BANCO DO BRASIL SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10374-77.2021.5.15.0105 da 15ª Região**, AGRAVANTE: METALURGICA SUPRENS LTDA, Advogado: Dr. CRYSTHYANNE SOARES LANDIM, Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA SILVERIO, Advogado: Dr. GABRIEL DE SOUZA LEAL SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogado: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE, Advogada: Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, AGRAVADO: JOAO BATISTA PEREIRA DE ALENCAR, Advogada: Dra. ARETA FERNANDA DA CAMARA, Advogado: Dr. ERAZE SUTTI, Advogada: Dra. KAREN NICIOLI VAZ DE LIMA, Advogada: Dra. LARISSA SCRICCO BRANDAO, Advogado: Dr. NELSON MEYER, Advogada: Dra. RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO, Advogada: Dra. THAIS MELLO CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte METALURGICA SUPRENS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1107-16.2024.5.07.0003 da 7ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. GLAYTHON BARRETO DE MENEZES, Advogada: Dra. LARISSA RAFAELLA MAIA DA ESCOSSIA, AGRAVADO: MARCELA FLAVIA LOPES BARBOSA, Advogado: Dr. EDUARDO DE CARVALHO MENESES, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PEDRO MIRIDAN ROSAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a intranscendência da causa. Observação: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 501-65.2023.5.08.0012 da 8ª Região**, AGRAVANTE: TELEVISAO LIBERAL SA, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DELTA DADOS LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, DELTA PUBLICIDADE S A, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, RADIO LIBERAL LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, MODELO RADIO FM LTDA, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, AGRAVADO: SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARA, Advogada: Dra. DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. LUAN PEDRO LIMA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. VINICIUS JOSE FARIAS DO NASCIMENTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. LUAN PEDRO LIMA DA CONCEICAO, patrono da parte SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 19-03.2023.5.05.0271 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PHILIPPE DOS SANTOS BRUM, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS ARAUJO BRANDAO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. EMILIO PUCHADES GALVEZ, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. LORENA MATOS GAMA, patrona da parte PHILIPPE DOS SANTOS BRUM, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10628-59.2023.5.15.0144 da 15ª Região**, EMBARGANTE: DANIELLE AZAR, Advogada: Dra. CARLA BALESTERO, Advogado: Dr. LUCAS BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RICARDO OMENA DE OLIVEIRA, CAROLINE AZAR KHOURI, Advogada: Dra. CARLA BALESTERO, Advogado: Dr. LUCAS BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RICARDO OMENA DE OLIVEIRA, EMBARGADO: VERA LUCIA DE FATIMA SARTORI, Advogado: Dr. EVANDRO DEMETRIO, LIGIA MONARI, Advogado: Dr. JOAO LEOPOLDO DELPASSO CORREA LEITE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: o Dr. MAURICIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte CAROLINE AZAR KHOURI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 594-61.2021.5.06.0171 da 6ª Região**, EMBARGANTE: SAYMONTHON ASHBELL FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO FELIX CAVALCANTI, Advogado: Dr. JOAO GALAMBA PINHEIRO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, EMBARGADO: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, PERITO: AGMARAES VILAS NOVAS DE SOUZA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. Observação: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1002157-82.2022.5.02.0613 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. HERMISSON DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. JONATAS RODRIGO CARDOSO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1002043-92.2024.5.02.0381 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE OSASCO E REGIAO, Advogado: Dr. DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. RENATO DUARTE DOS PASSOS FILHO, Advogado: Dr. VINICIUS JOSE FARIAS DO NASCIMENTO, AGRAVADO: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: o Dr. VINICIUS JOSE FARIAS DO NASCIMENTO, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE OSASCO E REGIAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 732-79.2023.5.05.0011 da 5ª Região**, AGRAVANTE: NILZO SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, AGRAVADO: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ANA PAULA AMORIM CORTES, Advogada: Dra. CARLA PITANGUEIRA BONFIM, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Advogado: Dr. ELISANGELA SANTANA CONCEICAO, Advogado: Dr. FABRICIO NOVAIS SILVA, Advogada: Dra. MARIA QUINTAS RADEL, Advogado: Dr. MARIVALDO SILVA NETTO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 450-35.2023.5.05.0401 da 5ª Região**, AGRAVANTE: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, AGRAVADO: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ANA PAULA AMORIM CORTES, Advogada: Dra. CARLA PITANGUEIRA BONFIM, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Advogado: Dr. ELISANGELA SANTANA CONCEICAO, Advogado: Dr. FABRICIO NOVAIS SILVA, Advogada: Dra. MARIA QUINTAS RADEL, Advogado: Dr. MARIVALDO SILVA NETTO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. SERGIO SANTOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000483-92.2024.5.02.0033 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO ANDRADE, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Advogado: Dr. RENATO DE ARAUJO, AGRAVADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. JOAO BATISTA PINHEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. VINICIUS FRANCO DE SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo obreiro, com acréscimo de fundamentação e reconhecimento da transcendência jurídica da causa apenas quanto ao turno ininterrupto de revezamento. Observação: a Dra. ADRIENE SILVEIRA HASSEN, patrona da parte DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10002-30.2024.5.03.0147 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, AGRAVADO: EDISON HENRIQUE GENOVEZ, Advogado: Dr. LUCAS AUGUSTO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA GIMENEZ CARVALHO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 4.142,55 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: o Dr. GUILHERME TEIXEIRA DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOUZA, patrono da parte SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1038-12.2024.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogada: Dra. FERNANDA SAMPAIO DE LIMA, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, Advogado: Dr. ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS, AGRAVADO: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS DA CHESF E DA FACHESF, Advogado: Dr. JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE TUANY CAMPOS DE MENEZES, Advogado: Dr. THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.770,98 (quatro mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4º, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Agravada. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 923-60.2021.5.10.0010 da 10ª Região**, AGRAVANTE: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: VALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ, Advogado: Dr. RAFAEL GOMES FERREIRA VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando à Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 827,83 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4º e 5º, do CPC, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação: o Dr. SERGIO FERREIRA VIANA, patrono da parte VALMIR DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 593-79.2010.5.09.0009 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, Advogada: Dra. MONIA XAVIER GAMA VALLIM, AGRAVADO: GABRIEL MATHIAS CARNEIRO LEAO, Advogada: Dra. CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTI, ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS, Advogado: Dr. JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ASSOCIACAO DE ENSINO CRISTO REDENTOR, Advogado: Dr. JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, Advogado: Dr. JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, ASSOCIACAO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, por fundamento diverso, ainda que reconhecida a transcendência econômica da causa. Observação: a Dra. ESTER SILVANA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DANTAS DE MEDEIROS, patrona da parte ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000359-22.2023.5.02.0041 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, AGRAVADO: SIND DOS TRAB NAS INDUSTRIAS DA ENERGIA ELETR SAO PAULO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO, Advogado: Dr. GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento), com fundamento no artigo 1.021, § 4o, do CPC. Observação: o Dr. MARCUS VINICIUS CORDEIRO, patrono da parte FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10527-85.2024.5.15.0144 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, AGRAVADO: CARLOS EDUARDO MOTTA, Advogado: Dr. FLAVIO LUIZ ALVES BELO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 592-58.2022.5.05.0018 da 5ª Região**, EMBARGANTE: ROSEMEIRE REBOREDO BORGES, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte ROSEMEIRE REBOREDO BORGES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1002373-75.2023.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ITAYLANE SANTOS COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: GP - SERVICOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. AMANDA ABID LOUREIRO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANDERSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. ROMUALDO ADELINO DEGASPERI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, HBR AVIACAO S.A., Advogado: Dr. MARCELO CASSIO ALEXANDRE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001826-25.2023.5.02.0271 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogada: Dra. CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. ISRAEL DOS SANTOS LINO FELIX, Advogado: Dr. ROMULO PALERMO PEREIRA CARUSO, Advogado: Dr. THIAGO FREIRE, AGRAVADO: CLAUDIMAR GONCALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. ELIDA DE LIMA ARAUJO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1001065-21.2021.5.02.0705 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GERSON MACHADO DA ROCHA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogada: Dra. BIANCA NATALI SILVA VIDAL, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI, Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUCAS PICCOLI DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ARMINDO BAPTISTA MACHADO, Advogado: Dr. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CONCEICAO CUNHA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES BRANDT BILACCHI, Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: GERSON MACHADO DA ROCHA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABRAS, Advogada: Dra. BARBARA APARECIDA SANTIAGO HENNA, Advogada: Dra. BIANCA NATALI SILVA VIDAL, Advogado: Dr. BRUNO SCARPELINI VIEIRA, Advogada: Dra. CAMILA DOS SANTOS CORDINALI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. DIEGO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO ZOCCO BOMBARDA, Advogado: Dr. FABYO LUIZ ASSUNCAO, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIS FONSECA DOS REIS LOPES, Advogada: Dra. KARINA AMADIO, Advogada: Dra. LEANDRA CRISTINA PAULA BORGES, Advogado: Dr. LUCAS PICCOLI DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO AZEVEDO, Advogada: Dra. PAMELA TAIS AZEVEDO BEZERRA, Advogada: Dra. THAIS RODRIGUES, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. ARMINDO BAPTISTA MACHADO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CONCEICAO CUNHA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000878-94.2022.5.02.0602 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. EVANDRO FERREIRA SALVI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO BEVILAQUA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, patrono da parte CLEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000326-42.2024.5.02.0382 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL ANTONIETTO DE ABREU, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DEL NERO PIRES, Advogado: Dr. LUIZ MARCELO DEL NERO PIRES, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000278-50.2021.5.02.0039 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA, Advogado: Dr. ALLAN DOUGLAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BRADESCO SEGUROS S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101096-37.2022.5.01.0001 da 1ª Região**, AGRAVANTE: V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. BEATRIZ CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO SCOT BENEVENUTE, Advogado: Dr. CRYSTHYANNE SOARES LANDIM, Advogado: Dr. DARIO ABRAHAO RABAY, Advogado: Dr. GABRIEL LIMA HERRERA ALTEMIR, Advogado: Dr. LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO, Advogada: Dra. LORENA DE ASSIS ARAUJO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RAFAEL LASMAR PRADO LOPES, Advogada: Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogada: Dra. VERA LUCIA CHAGAS LEITE, Advogada: Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, AGRAVADO: ANDERSON CAVALLARI ALVES, Advogado: Dr. RENATO NUNES DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. RODNEI MACEDO DE ALMEIDA JUNIOR, SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ADRIANA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CRISTIANE APARECIDA LIMA DIAS PALHA, Advogada: Dra. GILDA ELENA BRANDAO DE ANDRADE D OLIVEIRA, Advogada: Dra. LETICIA DOS PRASERES MACEDO, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. JEMMERSON PIMENTA COSTA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. LORENA DE ASSIS ARAUJO, Advogada: Dra. VERA LUCIA CHAGAS LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100881-28.2022.5.01.0012 da 1ª Região**, AGRAVANTE: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, Advogado: Dr. JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: CLAUDIA LOPES PEREIRA, Advogada: Dra. DANIELLE DA MOTTA AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100706-90.2022.5.01.0058 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MORAIS FICHTNER, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: RITA DE CASSIA VELASCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogada: Dra. AMANDA QUEIROZ SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. ANGELO AUGUSTO BRASIL PONTE GUIMARAES COURY, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, patrona da parte RITA DE CASSIA VELASCO DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21072-10.2017.5.04.0261 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. BRUNNA PRISCILLA LUDVIG TRACZ, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DO VALE DO CAI, Advogado: Dr. CLECIO MEYER, Advogado: Dr. DJEISON KEHL, Advogado: Dr. LUCAS DEODORO KLIN MEYER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20892-74.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, SIMONE MAZZOCHI, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, AGRAVADO: SIMONE MAZZOCHI, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos; no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 20356-89.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RODRIGO RIBEIRO MADKE, Advogado: Dr. DILCEU ANTONIO ZATT, AGRAVADO: BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. VITOR DE PAULA GOMES, patrono da parte BANCO CITIBANK S A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11747-69.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, AGRAVADO: SIND DOS EMP EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE IPATINGA, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10879-15.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MARIA JOSE FERNANDES, Advogado: Dr. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. EVANDRO MARDULA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, GMVB A R MORON APOIO EIRELI, Advogada: Dra. MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10738-36.2024.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CSN MINERACAO S.A., Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogada: Dra. THAIRINE DE OLIVEIRA ROCHA, AGRAVADO: GLEISOM MURILO DE SOUZA, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. GUSTAVO ADERE CRUZ, patrono da parte CSN MINERACAO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte CSN MINERACAO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10691-39.2023.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANA VALDEMARIN VAL, Advogado: Dr. SAAD APARECIDO DA SILVA, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Relator: Ex.mo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10406-74.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CSN MINERACAO S.A., Advogado: Dr. DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE, Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogada: Dra. THAIRINE DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, AGRAVADO: SAMUEL FABIO DE ASSIS RODRIGUES, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte CSN MINERACAO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10342-94.2020.5.15.0012 da 15ª Região**, AGRAVANTE: B.S.S., Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: N.F.B., Advogada: Dra. ANA GABRIELA DOS SANTOS VAIO, Advogado: Dr. FABIO ALVES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte B.S.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10210-08.2024.5.03.0052 da 3ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CATAGUASES E REGIAO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10146-95.2024.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. CAROLINA MOREIRA MAFRA GOTTSCHALL, Advogado: Dr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GONCALVES, Advogada: Dra. MARCELLA LIMA ORNELAS, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, Advogado: Dr. YURY GARGARI ROCHA, AGRAVADO: CASSIO HENRIQUE BARBOSA BITENCOURT, Advogada: Dra. LAIS MENEZES GARCIA, Advogada: Dra. TANISY GABRIELA BORGES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10135-29.2024.5.15.0021 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, JOSE IRANILDO LUCAS MAIA, Advogado: Dr. FABIANO MACHADO MARTINS, Advogado: Dr. HILDEBRANDO PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1363-36.2015.5.10.0020 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA STEFANY SOUZA BERNARDO, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogada: Dra. MARCELLA LIMA ORNELAS, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, AGRAVADO: THYAGO LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RAQUEL FREIRE ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1027-82.2023.5.09.0245 da 9ª Região**, AGRAVANTE: NELSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADEMIR DA SILVA, AGRAVADO: JURISEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, Advogado: Dr. FABIO KLEMPES, CONDOMINIO LOGTRADE PINHAIS, Advogado: Dr. FABIO KLEMPES, Advogada: Dra. LISIANE MARIA MEHL ROCHA, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, patrono da parte JURISEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 870-10.2023.5.09.0084 da 9ª Região**, AGRAVANTE: JEFFERSON LUIZ BUENO DE FREITAS, Advogada: Dra. GABRIELA FRANCIOSI, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Advogada: Dra. LUCIANE LILIAN DAL SANTO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 849-03.2023.5.13.0026 da 13ª Região**, AGRAVANTE: B.S.S., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, AGRAVADO: A.S.M., Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte B.S.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 769-29.2023.5.23.0004 da 23ª Região**, AGRAVANTE: CAROLINE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. LUCAS DE FREITAS PEREIRA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 661-66.2023.5.09.0011 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: VALTER PEDROSO WINK, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RAPHAELLE CHRISTIANE CRUZ LIMA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 347-75.2024.5.14.0002 da 14ª Região**, AGRAVANTE: EDMO BATISTA AGUERA, Advogado: Dr. LEANDRO TONELLO ALVES, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. AMANDA FERREIRA MATIAS FERRAZ, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 247-58.2022.5.05.0191 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: DIEGO DE MELO FREITAS, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento e condenar a Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1001172-40.2022.5.02.0023 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SALVIANO GOMES NOGUEIRA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, PALMIRA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO HUSS, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, JOSE ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, GUSTAVO ROBERTO SUENAGA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, LUIZ MASSAAKI NAGIMA, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MIGUEL CANDIDO BASTOS, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, MASAIUKI ENDO, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, ROBERTO WATSON CAMPELO, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RIBEIRO DE ALMEIDA, JOSE ROBERTO VALENTE, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, ELCIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DALMIRO FRANCISCO, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Reclamantes Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.584,90 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Banco Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1000571-83.2023.5.02.0254 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VALDOMIR SILVA COSTA, Advogada: Dra. ANDREIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. JOSEFA RAFAELA OLIVEIRA COSTA, patrona da parte VALDOMIR SILVA COSTA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100134-61.2023.5.01.0071 da 1ª Região**, AGRAVANTE: V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Dr. JEFERSON PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. WANESSA SILVA DA ROCHA, AGRAVADO: JHONATAN DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. RENATO NUNES DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. RODNEI MACEDO DE ALMEIDA JUNIOR, SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. CARLA GORENSTEIN, Advogada: Dra. DANIELLE REDINGER, Advogada: Dra. GILDA ELENA BRANDAO DE ANDRADE D OLIVEIRA, Advogada: Dra. JULIANA ROSALINSKI DE ANDRADE ARRUDA, Advogada: Dra. LETICIA DOS PRASERES MACEDO, Advogado: Dr. MARCIO JOSE LISBOA FORTES, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 3.757,98 (três mil,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Reclamante Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1449-86.2023.5.09.0009 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LUCAS RAMOS DE MORAIS, Advogado: Dr. IEGOR ROBERTO JOMBRA LOSS, Advogada: Dra. JANAINA LIMA DE SOUZA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO FREITAS MINARDI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 4.254,27 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), com lastro no art. 1.021, §§ 4o e 5o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser recolhida ao final, ante a condição de beneficiário da justiça gratuita, e revertida em prol do Reclamado Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1407-08.2021.5.07.0027 da 7ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. AFONSO SANTOS LOBO, Advogado: Dr. ANDRE LUIS TORRES PESSOA, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO CARIRI-SINTRAF-CARIRI, Advogado: Dr. ALLAN DYOGENES DE SA SAMPAIO, Advogada: Dra. FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. IGOR OTONI AMORIM, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA OTONI AMORIM, Advogada: Dra. MARIA ISADORA FELIX GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 2.482,93 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol do Agravado. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001743-91.2023.5.02.0373 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EVANDRO PREVEDELLO, Advogado: Dr. FLAVIO ZANELLA ZAMBONIN,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. MICHELE CERVO TOLDO GONCALVES, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento e condenar a parte Agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado, em favor da parte Agravada ex adversa, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC/2015. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRag - 20831-19.2022.5.04.0016 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA SIMAO CASTRO, Advogado: Dr. BRUNO SARMENTO CANTISANI, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. PRISCILA SCHERER SOUZA, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, AGRAVADO: KYZZY PRESTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1001100-73.2024.5.02.0026 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JUNIO DE MENDONCA MESQUITA, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE EMIDIO NARDIELLO, Advogado: Dr. GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO ALVES REGO, Advogado: Dr. MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES, AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Advogada: Dra. NATALIA MAYUMI KURAOKA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, patrona da parte COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 318-90.2024.5.06.0020 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. ANTONIO CICERO DA CUNHA NETO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogada: Dra. LUCIANA FLAVIA SOARES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FELIX, Advogada: Dra. MARINA PEREIRA CORREIA DAS NEVES, Advogado: Dr. THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS, Advogada: Dra. ZULIVIA CONCEICAO BRITTO MENEZES, AGRAVADO: ELIANA KELLY DOS SANTOS CHAGAS, Advogada: Dra. JUDITE MARIA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS, Advogada: Dra. VANESSA SILVEIRA FIALHO E SILVA, NATALY ANDRADE ALVES DE PAIVA, Advogada: Dra. JUDITE MARIA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS, Advogada: Dra. VANESSA SILVEIRA FIALHO E SILVA, REGINA CELIA BRAGA DE SOUZA, Advogada: Dra. JUDITE MARIA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS, Advogada: Dra. VANESSA SILVEIRA FIALHO E SILVA, RENATA PERAZZO CARVALHO, Advogada: Dra. JUDITE MARIA QUEIROZ DE CASTRO MARTINS, Advogada: Dra. VANESSA SILVEIRA FIALHO E SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, aplicando multa de 2% (dois por cento) à Agravante, com fundamento no art. 1.021, § 4o, do CPC. Observação: o Dr. LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1778-63.2016.5.08.0012 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO RAIMUNDO PORTELA DE MOURA, Advogada: Dra. MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO MIURA FILHO, Advogado: Dr. TIAGO VALE DE ALMEIDA, AGRAVADO: ROMULO GUERREIRO REALE, Advogada: Dra. KATIA REALE DA MOTA, Advogado: Dr. THIAGO GABRIEL SCHULZE, COSERVICE SERVICOS LTDA, ELETROMECA ELETTRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI, JOSE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO DUCANGES GARCIA, EVERTON LEAL MORAES, Advogado: Dr. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO, Advogado: Dr. THIAGO GABRIEL SCHULZE, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 15.702,23 (quinze mil, setecentos e dois reais e vinte e três centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível do apelo, a ser revertida em prol dos Agravados. Observação: a Dra. KATIA REALE DA MOTA, patrona da parte ROMULO GUERREIRO REALE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20074-28.2022.5.04.0015 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: FERNANDA ANDRESSA DANIEL RIBEIRO, Advogada: Dra. MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE, patrono da parte CLARO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 1001488-76.2018.5.02.0384 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GIULIANO CABRAL CARANANTE, Advogado: Dr. SANDRO SIMOES MELONI, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, GIULIANO CABRAL CARANANTE, Advogado: Dr. SANDRO SIMOES MELONI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1000006-31.2020.5.02.0382 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. CLEBER PIAGENTINI PINHEIRO, Advogada: Dra. FABIANA GUIMARAES DE PAIVA, Advogado: Dr. MATHEUS STARCK DE MORAES, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: RONIVALDO DE CASTRO SOUSA, Advogado: Dr. ALESSANDRO REIS DO CARMO, Advogado: Dr. ANDRE ESTEVES CARDOZO DE MELLO, Advogado: Dr. ERICSON CRIVELLI, Advogado: Dr. HENRIQUE FITTIPALDI LOPES, Advogada: Dra. VIRGINIA SILVERIO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 20828-89.2022.5.04.0331 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ELIANE DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE DAMBROS, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, AGRAVADO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. LUCIANO BAUER WIENKE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 10021-69.2023.5.03.0018 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MAURILIO DE ABREU MOTA JUNIOR, Advogado: Dr. RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA, AGRAVADO: FIDELYS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EPP, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, FORTEBANCO ADMINISTRACAO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. JULIANO COPELLO DE SOUZA, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, TECNOLOGIA BANCARIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, BANCO ORIGINAL S/A, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 10725-19.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Recorrente(s): ROBSON BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. PATRÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA GUIMARÃES, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, representante da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, representante da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 10724-52.2023.5.15.0022 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: LEANDRO CAETANO BARBOSA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. ANDRE SCHOFFEN MARTINS, representante da parte TELEFONICA BRASIL S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1000762-19.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): ALGAR TELECOM S/A, Advogada: Dra. MELYSSANDRA MARTINS COSTA, Advogada: Dra. NAYARA ROMÃO SANTOS, Advogada: Dra. LETICIA ALVES GOMES, Advogado: Dr. DANIELLE RODRIGUES MIRANDA, DANIEL SILVESTRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. ANDRE SCHOFFEN MARTINS, representante da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 10033-31.2015.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Agravado(s): VANIR GALDINO, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO DIEGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1000297-45.2024.5.02.0720 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROGERIO GONCALVES, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, representante da parte PAULO ROGERIO GONCALVES, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 100966-79.2020.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, AGRAVADO: ELIANA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. ELSON LUIZ ZANELA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, representante da parte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 20030-21.2024.5.04.0732 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE FREITAS BECK, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. LUCIANA KROTH, Advogada: Dra. MARGANE DE CASSIA FRAGA DE RODRIGUES, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, representante da parte SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 4: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 5: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 20024-11.2024.5.04.0733 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE FREITAS BECK, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. LUCIANA KROTH, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, representante da parte SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RR - 20025-02.2024.5.04.0731 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, Advogado: Dr. GUILHERME JOSE FREITAS BECK, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. LUCIANA KROTH, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, representante da parte SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: a Dra. PRISCILA MARIA ALVES DA ROCHA, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 1000496-93.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ARMANDO CANALI FILHO, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): LUCINEIDE MOISES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ELIANA SÃO LEANDRO NÓBREGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 20364-21.2017.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FLÁVIO CESAR INNOCENTI, Advogado: Dr. GILSON KLEBES GUGLIELMI, Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, JAIME CASSOL, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte JAIME CASSOL, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-RRAg - 16832-64.2022.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): ALICE CAROLINE DA SILVA ALBUQUERQUE VILAR, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogado: Dr. FRANCIOLE MARTINS DA CONCEIÇÃO, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: em virtude de pedido de destaque da sessão virtual, retirar o processo de pauta para julgamento em sessão presencial posterior, com publicação de nova pauta, nos termos do art. 135, § 1º, do RITST. Observação 1: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-AIRR - 364800-71.1995.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: MAURINO SCHEIDT, Advogado: Dr. MICHEL PEDROSO DA COSTA, Embargado(a): HILDA BRUCH SCHEIDT E OUTRA, Advogado: Dr. MICHEL PEDROSO DA COSTA, NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO COSTI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar a exclusão da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100792-28.2021.5.01.0048 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, AGRAVADO: RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA HENRIQUES, Advogado: Dr. GARY DE OLIVEIRA BON ALI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 106 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. **Processo: Ag-RRAg - 11539-32.2017.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. MARCOS VON GLEHN HERKENHOFF, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE ALVES SOBREIRA MACHADO, Agravante(s) e Agravado(s): SOFIA CABANELAS FERNANDES, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 289 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, representante da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 1000698-65.2016.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Agravante(s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO GOULART LANES, Agravado(s): FELIPE MATEUS SOUZA, Advogado: Dr. FÁBIO AGUIAR CAVALCANTI, Advogado: Dr. LEANDRO MARTINS ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 92 de Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos. **Processo: Ag-AIRR - 1033-63.2024.5.07.0034 da 7ª Região**, AGRAVANTE: IMOVA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PHILLIPE DE MESQUITA BRAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. WESLEY LIMA DE ALBUQUERQUE, QUATTUOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, Advogado: Dr. GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PHILLIPE DE MESQUITA BRAGA RODRIGUES, Advogado: Dr. WESLEY LIMA DE ALBUQUERQUE, AGRAVADO: FRANCISCO GERIVAN DE MACEDO LIMA, Advogado: Dr. FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento do Tema 1389 de Repercussão Geral. **Processo: Ag-AIRR - 20037-03.2024.5.04.0121 da 4ª Região**, AGRAVANTE: INTERBRASIL TRANSPORTES E GUINDASTES INTERMODAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. DIEGO RIOS COSTER, Advogada: Dra. FABIANA SCHMITT DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FELIPE DE MARCO VERISSIMO, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO ZANELLA, Advogada: Dra. KEROLAINE RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA, Advogada: Dra. MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. RAFAEL MONTANO ROSSI, Advogado: Dr. TIAGO LARRE GULARTE, AGRAVADO: RICARDO QUADRO VIEIRA, Advogado: Dr. DOUGLAS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. HALLEY LINO DE SOUZA, Advogada: Dra. LUANA MORAES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. **Processo: Ag-AIRR - 859-57.2024.5.08.0121 da 8ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO DE FIGUEIREDO TOSCANO, Advogado: Dr. EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO, Advogado: Dr. RAULINO MIRANDA ARAUJO, AGRAVADO: CTE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. JOAO ALFREDO FREITAS MILEO, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, TACIEL DE JESUS OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO, WALTER HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO, LAURO PINHEIRO MAIA, Advogado: Dr. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO, JOAO MARINOZIO PALHETA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO, ELI FERREIRA DA SILVA, GILSON BENTES PEREIRA, UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000253-40.2022.5.02.0059 da 2ª Região**, Embargante: ZENITA ARRUDA SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO NICOLELIS, Embargado(a): LEILANE TELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEX PEREIRA LEUTERIO, Relatora: Ex.ma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de petição de acordo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 259-09.2016.5.06.0271 da 6ª Região**, EMBARGANTE: IVONETE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. ALETEA APARECIDA DE AGUIAR ARRUDA BERTINO, EMBARGADO: FERNANDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES, GIORGIO BERTINO DA S. SANTOS & CIA LTDA - ME, Advogada: Dra. MARIANA DA SILVA LOBAO, GIORGIO BERTINO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. ALETEA APARECIDA DE AGUIAR ARRUDA BERTINO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: EDCiv-RRAg - 24674-07.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. HUGO GARCIA MIRANDA, Advogada: Dra. LÍVIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. WALTER ERICH PIEKNY, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS MORAES ALVES, Advogado: Dr. VANDERLEI JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELE DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1001010-42.2023.5.02.0045 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDVALDO RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogado: Dr. ARTUR DAMIAO FONTES MAIA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. PATRICIA URZETTA DE LIMA, Advogada: Dra. PAULA PEIXOTO CAVALIERI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1604-04.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Embargante: SUELI MARA OHNESORG BARBIERI DOS SANTOS, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO, Advogado: Dr. PAULO REIS FINAMORE SIMONI, Advogado: Dr. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Embargado(a): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA E OUTRA, Advogado: Dr. KLAUSS COUTINHO BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta, em razão de petição de desistência. Observação: a Dra. ANA CAROLINA CAVALCANTI MONTENEGRO ANDRADE, patrona da parte SUELI MARA OHNESORG BARBIERI DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001693-66.2023.5.02.0017 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE ADAILTON SENA SOUZA, Advogado: Dr. CESAR ALBERTO GRANIERI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVADO: MARSHALS SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME PALANCH MEKARU, Advogada: Dra. NEREA CABRAL MOREIRA, Advogado: Dr. RODOLPHO DE MACEDO FINIMUNDI, FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Relator, retirar o processo de pauta, em razão de petição de acordo. **Processo: Ag-RRAg - 20545-51.2021.5.04.0121 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, JERONIMO NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINA MAYER SPINA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. LUISA BAHIA BARRETTO CORREA DA VEIGA, AGRAVADO: JERONIMO NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINA MAYER SPINA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. JULIANO BUENO TESTA, Advogado: Dr. LETIARES MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. LUISA BAHIA BARRETTO CORREA DA VEIGA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por maioria, vencido Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, conhecer dos agravos; no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza juntará voto vencido. **Processo: Ag-AIRR - 713-40.2022.5.05.0001 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE SILVA VITORIA, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogado: Dr. ANGELO AUGUSTO BRASIL PONTE GUIMARAES COURRY, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. GIUZEPPE ANDRADE MARTINELLI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por maioria, vencido Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, conhecer do agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. LUIZ VINICIUS DE SOUZA FERNANDES, patrono da parte PEDRO HENRIQUE SILVA VITORIA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEAO MARQUES, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: o Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza juntará voto vencido. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 622-05.2024.5.10.0012 da 10ª Região**, AGRAVANTE: A.K.R., Advogada: Dra. PATRICIA KELEN PERO RODRIGUES, S.P.S.B.C.T.C.A.S., Advogada: Dra. ERIKA EVELYN MELO SANTOS VITORINO, Advogado: Dr. GUILHERME DE ARAUJO FREITAS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. HENRIQUE MAXIMO DE PAULA, Advogada: Dra. PATRICIA KELEN PERO RODRIGUES, AGRAVADO: A.K.R., Advogada: Dra. PATRICIA KELEN PERO RODRIGUES, S.P.S.B.C.T.C.A.S., Advogada: Dra. PATRICIA KELEN PERO RODRIGUES, S.B.A.M.P.E., Advogado: Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Agravantes multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 618,68 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), com lastro no art. 1.021, § 4o, do CPC, em face do caráter manifestamente inadmissível e protelatório do apelo, a ser revertida em prol da Reclamada Agravada. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: a Dra. PATRICIA KELEN PERO RODRIGUES, patrona da parte A.K.R., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. E, para constar, eu, Aline Tacira de Araújo Cherulli Edreira, Secretária da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente da Quarta Turma

ALINE TACIRA DE ARAÚJO CHERULLI EDREIRA

Secretária da Quarta Turma